



TOMADA DE PREÇOS Nº 30.03.001/2022-SEGEFIN
Processo Administrativo nº 29.03.001/2022-SEGEFIN

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA 3D (SIG, DO INGLÊS GIS: GEOGRAPHIC INFORMATION SYSTEM) HOSPEDADA NA NUVEM (MODELO SAAS - SOFTWARE AS A SERVICE) COMPOSTA POR 3 MÓDULOS: PORTAL GEO COM INFORMAÇÕES PARA O CIDADÃO ACESSAR OS DADOS GEORREFERENCIADOS, WEBGIS PARA ACESSO AO PÚBLICO EXTERNO (MAPAS) E SISTEMA DE GESTÃO DE IMÓVEIS GEORREFERENCIADOS BASEADO EM BANCO DE DADOS ESPACIAL, INCLUINDO O SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA GEORREFERENCIADA DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TAUÁ, ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO COM VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT/DRONE), VISANDO A CRIAÇÃO DE UM CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DE TAUÁ, CONFORME AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES, CONFORME PROJETO BÁSICO – ANEXO I DO EDITAL.

O **MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE**, através da Secretária de Orçamento e Finanças, torna público aos interessados, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 0310003/2022- GABP, de 10 de março de 2022, na data e horário abaixo previstos, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto Colibris, Tauá-CE (Prédio da Cidade Digital), fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MINOR PREÇO GLOBAL**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1. HORA, DATA E LOCAL:

1.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 08h30min.

Do dia 19 de ABRIL de 2022.

Na sala de licitações, localizada na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto Colibris, Tauá-CE (Prédio da Cidade Digital).

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data.



1.3. O Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas> e na sala da Comissão Permanente de Licitação.

2. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA 3D (SIG, DO INGLÊS GIS: GEOGRAPHIC INFORMATION SYSTEM) HOSPEDADA NA NUVEM (MODELO SAAS - SOFTWARE AS A SERVICE) COMPOSTA POR 3 MÓDULOS: PORTAL GEO COM INFORMAÇÕES PARA O CIDADÃO ACESSAR OS DADOS GEORREFERENCIADOS, WEBGIS PARA ACESSO AO PÚBLICO EXTERNO (MAPAS) E SISTEMA DE GESTÃO DE IMÓVEIS GEORREFERENCIADOS BASEADO EM BANCO DE DADOS ESPACIAL, INCLUINDO O SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA GEORREFERENCIADA DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TAUÁ, ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO COM VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT/DRONE), VISANDO A CRIAÇÃO DE UM CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DE TAUÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PROJETO BÁSICO.**

2.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, em obediência ao Projeto Básico, devendo a licitante vencedora estar apta para desenvolver todas as atividades descritas no ANEXO I, deste Edital, devendo ter condições para exercer todas as tarefas técnicas e administrativas exigidas para o desempenho das funções, bem como pessoal qualificado próprio em todos os níveis exigidos, no momento em que for necessário.

2.3. O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 1.200.520,00 (um milhão duzentos mil quinhentos e vinte reais).**

3. DAS PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL.

3.1. Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I	- Projeto Básico
ANEXO II	- Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III	- Modelo de Declaração – Empregador Pessoa Jurídica
ANEXO IV	- Modelo de Declaração – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO V	- Minuta do Contrato

4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.1. Poderá participar da presente Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, previamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Tauá-CE, para o ramo de atividade pertinente ao objeto desta Tomada de Preços, no prazo determinado no artigo 22, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



4.1.2. Como condição de participação os proponentes deste certame serão submetidos à análise prévia quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
- c) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência, no sítio (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

4.1.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.1.2.2. Constatada a existência de sanção a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.2. Não poderá participar da presente licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país:

4.2.1. Empresa cuja falência haja sido decretada, sem que tenha sido legalmente reabilitada.

4.2.2. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

4.2.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública.

4.2.4. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

4.2.5. Licitante que incorra em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 9º, caput e incisos, da Lei nº 8.666/1993, ou seja:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I- o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III- servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.2.6. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.



4.2.7. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

4.3. **Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto desta licitação.**

4.4. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito a Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

4.5. Será garantido às licitantes enquadradas como Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

4.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa gozar dos benefícios previstos nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, é necessária a apresentação, junto com os documentos de habilitação, a declaração na forma do ANEXO IV deste edital assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.

4.7. A não apresentação da Declaração de que trata o item 4.6 não impedirá a participação no certame, acarretando somente a perda do direito à fruição dos benefícios referidos da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Pública o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a abertura dos envelopes com as propostas, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (artigo 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

5.3. O horário para protocolo do pedido de impugnação é das 08h00min às 12h00min (horário de atendimento ao público), de segunda a sexta-feira, no **Setor de Licitações, à Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto Colibris, Tauá-CE (Prédio da Cidade Digital) ou encaminhado ao e-mail do Setor de Licitações (setordelicitacoes.taua@gmail.com)**, devendo ser imediatamente comunicado ao Presidente da Comissão.

5.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6. DOS ENVELOPES



6.1. Os documentos referentes à habilitação, bem como a proposta de preços, deverão ser apresentados simultaneamente à Comissão Permanente de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, contendo os seguintes dizeres, conforme modelos abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ/CE
TOMADA DE PREÇOS N.º 30.03.001/2022-SEGEFIN
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)
CNPJ sob n.º:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ/CE
TOMADA DE PREÇOS N.º 30.03.001/2022-SEGEFIN
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)
CNPJ sob n.º:

6.2. Os documentos de habilitação e as propostas de preços poderão ser apresentados por preposto do licitante com poderes de representação legal, em separado dos envelopes, através do contrato social, procuração pública ou particular com firma reconhecida do outorgante, acompanhados, respectivamente, da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa, do procurador ou do representante, devendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou, ainda, cópia simples acompanhado de original para autenticação pelo agente público da municipalidade.

6.3. A ausência de procuração não implicará a inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de pronunciar-se em seu nome, a não ser que se trate de um de seus dirigentes que devidamente comprove tal condição.

6.4. Qualquer pessoa poderá entregar os documentos de habilitação e as propostas de preços de mais de um licitante, não sendo permitido, contudo, a representação de mais de um licitante junto à Comissão Permanente de Licitação, ainda que munido de procuração, sob pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE – A

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou, ainda, cópia simples acompanhado de original para autenticação pelo agente público da municipalidade.

7.2.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.2.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.2.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.2.4. Caso na autenticação conste expressamente que esta se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.



7.2.5. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela internet, a Comissão Permanente de Licitação poderá verificar a autenticidade deste através de consulta via internet, devendo neste conter o certificado de autenticidade.

7.2.6. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

7.2.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de rescisão contratual supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação expressas neste Edital, para que seja apensado ao processo de licitação.

7.3. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE: (Conforme Projeto Básico item 8.3)

7.3.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

7.3.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

7.3.1.2. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.1.3. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.1.4. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.3.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3.1.6. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.3.1.7. Cédula de identidade do responsável legal.

7.3.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consiste em:



7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CGF) ou municipal (ISS), conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

a) A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

7.3.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

7.3.2.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

7.3.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2.8. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

7.3.3. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto da contratação desta Tomada de Preços, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da empresa proponente deverá ser comprovada mediante.

7.3.3.1. Capacidade Técnico-Operacional:



7.3.3.1.1. Certificado ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, devidamente atualizado, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s);

7.3.3.1.2. Comprovação da licitante possuir Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa prestou ou está prestando serviço pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. Tais atestados deverão ser relativos à execução de serviço de cartografia georeferenciada com desenvolvimento e aplicação de software em plataforma WEBGIS, compatível com o objeto da presente licitação.

7.3.3.1.3. Comprovação de inscrição junto ao Ministério da Defesa (MD), como entidade privada executante de aerolevanteamento, Categoria "A", dentro do prazo de validade e devidamente publicada no Diário Oficial da União.

7.3.3.2. Para a comprovação da **Capacidade Técnico-Profissional**, a licitante deverá indicar a equipe técnica disponível para a realização do objeto desta licitação, contendo no mínimo, os seguintes profissionais:

7.3.3.2.1 Comprovação da LICITANTE/ PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional que será o **Coordenador de Cartografia e Geoprocessamento**, com formação de nível superior em Engenharia Cartográfica, Agrimensura ou equivalente em termos de atribuições junto ao CREA, acompanhado do respectivo certificado de conclusão de curso de graduação.

7.3.3.2.1.1. Este profissional deverá comprovar, por meio de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, emitida pelo CREA, possuir experiência em:

- a. Desenvolvimento de sistemas para área de geotecnologias (GIS) em software livre e/ou código aberto.
- b. Implantação de banco de dados geográfico.
- c. Implantação de arquiteturas baseadas em padrões abertos do OGC (OpenGIS).
- d. Preparação de plano diretor de geoprocessamento.
- e. Implantação de cadastro técnico multifinalitário.
- f. Mapeamento de processos.
- g. Desenvolvimento de projetos de geoprocessamento com aplicação dos conceitos do PMBOK (Guia do Conhecimento em Gerenciamento de Projetos do PMI)
- h. Configuração de servidor Linux.

7.3.3.2.2. Comprovação da licitante possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional na área de análise de sistemas ou programação de computadores, acompanhado do respectivo certificado de conclusão de curso de graduação;

7.3.3.2.3. No caso do profissional de nível superior não constar na relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito desde que seja demonstrado ser pertencente ao quadro permanente da empresa. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente ou responsável técnico:



7.3.3.2.3.1. O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da ficha ou livro de registro de empregado ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

7.3.3.2.3.2. O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social;

7.3.3.2.3.3. Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

7.3.3.2.4. A licitante deverá indicar a composição e qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos;

7.3.4. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto da contratação em sua totalidade, a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** da licitante deverá ser comprovada mediante:

7.3.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

7.3.4.1.1. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

7.3.4.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.3.4.1.3. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano;

7.3.4.1.4. As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

7.3.4.2. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.3.4.2.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.



7.3.4.2.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

7.3.4.3. Garantia de manutenção da proposta, no valor de **R\$ 12.005,20 (doze mil cinco reais e dois centavos)**, correspondente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da licitação, a ser recolhida no **Banco do Brasil, Agência: 1155-X, Conta Corrente nº 31.403-X, em nome da Prefeitura Municipal de Tauá/CE.**

7.3.4.3.1. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, terá o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Tauá, podendo ser prestada em qualquer outra das modalidades a seguir:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária.
- b) Fiança bancária (conforme **ANEXO VIII - Modelo da Carta de Fiança Bancária**);
- c) Seguro Garantia.

7.3.4.4. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis depois de esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao **subitem 13.2** do Edital.

7.3.4.5. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.3.5. **DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.3.5.1. **DECLARAÇÃO** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição conforme Anexo III do Edital.

7.3.5.2. **DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA EM ME OU EPP** - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, conforme Anexo IV do Edital.

8. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. As propostas deverão ser preenchidas em via única, digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, assinadas na última folha e rubricadas nas demais por pessoa legalmente habilitada.

8.2. As propostas de preços deverão conter a razão social, local da sede, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, inscrição estadual ou municipal, número do telefone e o endereço eletrônico.



- 8.3. É obrigatória a assinatura de quem de direito da proponente na proposta de preços.
- 8.4. Planilha de Preços com especificações claras, completas e minuciosas dos serviços oferecidos, e demais características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, conforme Termo de Referência – Anexo I.
- 8.5. A proposta deverá conter os preços unitário e total expressos em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso.
- 8.6. A não apresentação da proposta com valor por extenso não acarretará a desclassificação da proponente no certame.
- 8.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.
- 8.8. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo de contrato.
- 8.9. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 8.10. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.11. Após a análise, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:
- 8.11.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto, não se admitindo complementação posterior.
- 8.12. Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO.

- 9.1. A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.2. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços ocorrerá em ato público, no dia, hora e local previstos neste Edital, do qual se lavrará ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- 9.3. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos.



acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o seu conteúdo.

9.4. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, constarão obrigatoriamente da ata circunstanciada.

9.5. Recebidos os envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" – PROPOSTA DE PREÇOS, simultaneamente, a Comissão procederá à abertura dos envelopes referentes à documentação de habilitação para análise e rubrica pela Comissão e pelos licitantes presentes.

9.6. Em seguida ao exame realizado na documentação, será divulgado o resultado da habilitação.

9.7. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, após obedecer ao disposto no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, fará a devolução aos licitantes inabilitados de seus envelopes de proposta de preços lacrados.

9.8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.9. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tendo havido desistência expressa ou o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, que deverão ser examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

9.10. Analisadas as propostas quanto à conformidade com os requisitos do Edital, a Comissão promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, para, em seguida, proceder à divulgação do resultado do julgamento.

9.11. Do julgamento das propostas caberá o recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei de Licitações.

9.12. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Dos critérios de julgamento referentes à habilitação:

10.1.1. Compete exclusivamente à Comissão Permanente de Licitação avaliar os documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante.

10.1.2. A habilitação será julgada com base nos documentos apresentados, sendo considerados HABILITADOS os licitantes que cumprirem todas as exigências contidas no item 7 deste Edital.

10.2. Dos critérios de julgamento referentes à proposta de preços:





10.2.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.2.2. Será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** entre os licitantes classificados, conforme a previsão do artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei de Licitações, após a observância, se for o caso, dos critérios de desempate estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.3. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

10.2.4. Os erros nas somas/multiplicações ou nos totais parciais e globais constantes das propostas de preços dos proponentes serão devidamente corrigidos pela Comissão, não se constituindo motivo para a desclassificação da proposta. Na correção dos valores, a Comissão considerará como corretas as quantidades e preços unitários expressos na proposta de preços, de modo que o preço global será obtido da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários de cada item, mais as verbas previstas no orçamento.

10.2.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por meio de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes deverão ser convocados, vedado qualquer outro processo, sendo, contudo, observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, nos casos em que houver a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

10.2.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços simbólicos ou irrisórios, entendidos estes como os incompatíveis com os preços praticados no mercado, ou, ainda, preços excessivos ou inexequíveis;
- c) Apresentarem preços unitário, total ou global superior ao do estipulado no orçamento base da Prefeitura Municipal de Tauá/CE, constante deste Edital.
- d) Apresentarem folhas soltas, montagem reprográfica, rasuras, emendas, entrelinhas ou defeitos gráficos que dificultem ou impossibilitem a leitura do texto, planilha ou mapa.

10.2.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.2.8. Ocorrendo a inabilitação ou a desclassificação das propostas de todos licitantes, a Comissão, nos termos do Art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, poderá fixar aos participantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimados das causas que os inabilitaram ou os desclassificaram.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

11.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



11.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, devendo ser protocolados no **Setor de Licitações, à Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto Colibris, Tauá-CE (Prédio da Cidade Digital)** ou mediante envio ao e-mail do Setor de Licitações **setordelicitacoes.taua@gmail.com**) e imediatamente encaminhados à Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso (artigo 109, § 4º da Lei nº 8.666/93).

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, situada na **Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto Colibris, Tauá-CE**, no horário de atendimento desta Comissão, que é das 08h00min às 12h00min (horário de atendimento ao público), de segunda a sexta-feira.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O(s) Ordenador(es) de Despesa(s) da(s) respectiva(s) Unidade(s) Gestora(s) promotora da licitação homologará(ão) o resultado da licitação e adjudicará(ão) o objeto da presente licitação à empresa cuja proposta tenha sido declarada vencedora, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

12.2. A adjudicação do objeto desta licitação efetivar-se-á através do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, que definirá os direitos e obrigações de Contratante e Contratada, do qual farão parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

12.3. O(s) Ordenador(es) de Despesa(s) da(s) respectiva(s) Unidade(s) Gestora(s) promotora da licitação têm o direito de cancelar esta Tomada de Preços a qualquer momento por conveniência administrativa, sem que aos licitantes caibam qualquer direito de indenização ou ressarcimento.

12.4. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado a assinar o instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se anexa a este Edital (ANEXO V).

13. DO CONTRATO.

13.1. Será celebrado Contrato conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços (ANEXO V), que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação encaminhada ao licitante vencedor.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prolongado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela autoridade competente.

13.3. Consideram-se como partes integrantes do contrato os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes ao procedimento licitatório.

13.4. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



13.5. Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior, ou, injustificadamente, recuse-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no contrato e demais cominações legais.

13.6. É facultado ao Titular da Secretaria competente, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.1, não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou ainda recusar-se a retirá-la, injustificadamente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (artigo 66, da Lei nº 8.666/93).

13.8. Aplicam-se aos contratos firmados em decorrência da presente Tomada de Preços as normas estabelecidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93.

13.9. A empresa vencedora deverá comprovar através de Prova de Conceito (POC) que atende aos requisitos constantes no Anexo "Projeto Básico", como condição para a contratação.

14. DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. A Fiscalização do Contrato deverá ser exercida por servidor especialmente designado pelos Ordenadores de Despesas ou pelo próprio Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual, na proposta vencedora do certame e no Projeto Básico.

15.1.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

15.1.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados.

15.1.4. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais que compõem a equipe técnica poderão ser substituídos, nos termos do Artigo 30, §º10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja previamente comunicada e aprovada pela Administração Municipal.

15.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante.

15.1.6. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

15.1.7. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

15.1.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite



fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.1.9. A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

15.1.10. De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços contratado/registrado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.

15.1.11. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.

15.1.12. A contratada deverá providenciar a vetorização da Base Cartográfica Digital. - A contratada deverá responsabilizar-se pelo suporte técnico "in loco" ou a distância (modalidade preferencial) pelo prazo de 6 (seis) meses após a conclusão total dos serviços.

15.1.13. A empresa CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.

15.1.14. Atender todas as normativas vigentes para utilização do Veículo Aéreo Não Tripulado (VANT) – ANAC, DECEA e MAPA.

15.1.15. Toda a documentação necessária para os voos será de responsabilidade da CONTRATADA;

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

16.1. A Administração Pública obriga-se a:

16.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.

16.1.2. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas.

16.1.3. Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

16.1.4. Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Tauá pelo infrator:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Tauá por prazo não superior a 02(dois) anos;



- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Tauá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Tauá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Tauá comunicará à CONTRATADA;

17.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

17.4. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

17.5. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Tauá/CE.

17.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17.7. A aplicação das penalidades é de competência do Ordenador de Despesas signatário do respectivo contrato.

17.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

18. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

18.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

- a) Secretaria de Orçamento e Finanças
Dotação Orçamentária: 0401.04.122.2016.2.007 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Orçamento e Finanças.
Fonte: 1.500

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.

19. DO PAGAMENTO.



19.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados, conforme Cronograma Físico Financeiro. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o serviço prestado.

19.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

19.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

19.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista, encontrando-se condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011

19.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou, ainda, cópia simples acompanhado de original para autenticação pelo agente público desta municipalidade. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

19.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

20.1. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/1993.

20.2. O prazo para execução dos serviços serão de 08 (oito) meses, esse prazo será contado da data do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente, podendo ser prorrogado até o limite legal, de acordo com os termos da Lei nº 8.666/1993.

21. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.



21.1. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

21.2. O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

22. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

22.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.

23. DAS PRERROGATIVAS.

23.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

23.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

23.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

23.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

24.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

24.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

24.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

25.1. A apresentação de proposta pelo licitante implica a aceitação plena das condições estabelecidas na presente Tomada de Preços.

25.2. A presente licitação poderá ser anulada a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município de Tauá/CE, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

25.3. É vedada a participação de servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Tauá, autarquias, empresas públicas ou fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal na presente licitação, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.



25.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da sessão de licitação.

25.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, salvo comunicação em contrário do(a) Presidente da Comissão.

25.6. Os envelopes de Propostas de Preços desta Tomada de Preços que não for(em) abertos, ficará(ão) em poder do (a) Comissão Permanente de Licitação (a) pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, após este período ocorrerá a inutilização do mesmo.

25.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

25.8. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Tauá, Estado do Ceará, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25.9. Os interessados poderão solicitar até o terceiro dia útil anterior à data de abertura das propostas, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação ao Presidente, via e-mail ou pessoalmente na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à **Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto Colibris, Tauá-CE**, no horário de atendimento desta Comissão, que é das 08h00min às 12h00min (horário de atendimento ao público). A resposta do Presidente da Comissão ao pedido de esclarecimentos será remetida por meio do e-mail: **setordelicitacoes.taua@gmail.com**.

26. Esse Edital foi elaborado de acordo com o projeto básico elaborado pela Secretaria de Orçamento e Finanças, na qual consta em anexo.

Tauá-CE, 30 de março de 2022.

Leilane Kércia Barreto Soares
Presidente da Comissão de Licitação



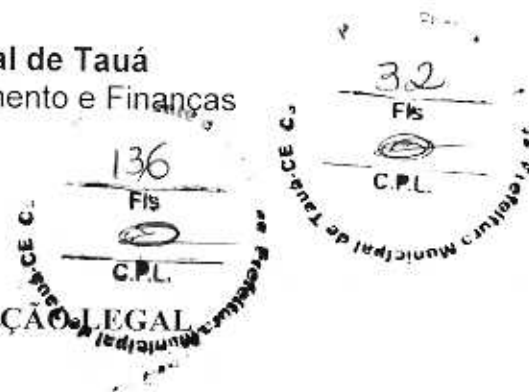
MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Setor de Licitações



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO



1. DO OBJETO, APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Ordenador de despesa da Secretária de Orçamento e Finanças apresenta o Projeto Básico visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA 3D (SIG, DO INGLÊS GIS: GEOGRAPHIC INFORMATION SYSTEM) HOSPEDADA NA NUVEM (MODELO SAAS - SOFTWARE AS A SERVICE) COMPOSTA POR 3 MÓDULOS: PORTAL GEO COM INFORMAÇÕES PARA O CIDADÃO ACESSAR OS DADOS GEORREFERENCIADOS, WEBGIS PARA ACESSO AO PÚBLICO EXTERNO (MAPAS) E SISTEMA DE GESTÃO DE IMÓVEIS GEORREFERENCIADOS BASEADO EM BANCO DE DADOS ESPACIAL, INCLUINDO O SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA GEORREFERENCIADA DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TAUÁ, ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO COM VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT/DRONE), VISANDO A CRIAÇÃO DE UM CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE TAUÁ, CONFORME AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES e determina as normas e condições gerais para elaboração de edital e suas minutas.**

A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

2.1. A Licitação será do Tipo **MENOR PREÇO**, na forma de adjudicação **POR VALOR GLOBAL**, em que os serviços foram agrupados em um **ÚNICO LOTE**, sob forma de execução **INDIRETA**, em regime de **empreitada por preço unitário**.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços em referência são necessários ao Município de TAUÁ-CE, pois com tal medida almeja-se possibilitar o desenvolvimento de ações públicas a partir da criação de um cadastro técnico multifinalitário, constituindo um novo banco de dados para enquadramento dos imóveis públicos, equipamentos públicos, malha viária, áreas de preservação, imóveis particulares, entre outros e assim fornecer os subsídios para um melhor controle do uso do solo, melhor prestação de serviços essenciais e o estabelecimento de uma política tributária justa, assegurando o desenvolvimento socioeconômico adequado e harmonioso.

Acrescente-se que Administração Municipal não possui em seus quadros funcionários com a capacitação exigida para cumprimento das formalidades técnicas e com experiência

137

Fis

33

Fis

C.P.L.

necessária para formatação dos relatórios compatíveis com o mapeamento cartográfico da área urbana, nem tampouco dispõe dos equipamentos necessários para execução deste serviço.

Também, com a presente licitação, o Município busca formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.

A contratação de que trata o objeto deste Projeto, por grupo/GLOBAL, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, responsabilizando apenas um fornecedor pela prestação do serviço como um todo, vez que vários fornecedores/prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo da prestação dos serviços.

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste Edital.
2. O critério de mensuração será serviço mensal, que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço, inclusive, deslocamento.
3. As normas ambientais e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do contratado.
4. A "quantidade" de hectares (HA), foi definida levando-se em conta o número de hectares a serem georreferenciados, escolhidos pela SECRETARIA DE FINANÇAS, dentro da área territorial urbana do município.

a) Área total a ser georreferenciada: **8.000 hectares**

b) Distritos e Localidades contempladas:

SEDE DISTRITAL: Alto Alegre, Angico, Antonica, Arraial, Barbosa, Barra, Barreiras, Bela Vista, Belo Horizonte, Betânia, Boa Sorte, Boa Vista, Broco, Cachoeira de Cima, Cajazeiras, Carnaúbas, Caatingeira, Cedro, Divisão, Favelas, Faz. Alto Alegre, Faz. Paraíba, Faz. Salgado, Faz. Uruçui, Fazenda Jordão, Floresta, Fortuna, Havai, Horizonte, Humaitazinho, Inharé, Ipiranga, Itapoã, Jardim, Jasmim, Jatobá, Jibóia, João Ferreira, Jucá, Junco, Jurema, Lagamar,



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria de Orçamento e Finanças



Machado, Malhada Grande, Mato Grosso, Melancia, Monte Castelo, Morro Chácara, Mosquito, Mulungu, Moquém, Olaria, Olho d'Água, P. I. Várzea do Boi, Parangaba, Pirajá, Poço Amarelo, Poço, Redondo, Quebradura, Riacho do Mato, Riacho Fundo, Riacho Verde, Sabiá, Sabonete, Salgado, Santa Luzia, Santa Maria, Santa Rosa, São Brás, São José, Serrinha, Setor G, Setor I, Setor K, Setor L, Silvana, Teodósio, Torres, Uruçuí, Varginha, Várzea da Cruz, Várzea da Palha, Várzea da Serra, Várzea Grande, Veneza, Viração;

BARRA NOVA: Belém, Belém de Baixo, Boa Vista, Bom Jesus, Borges, Cachoeira Grande, Cachoeirinha, do Pai Senhor, Castelo, Cercada, Escondido, Faz. Máquina, Faz. Passagem, Filândia, Forquilhas, Inveja, Marupiara, Mirador, Mundo Novo, Olho D'Água, Parelhas, Patos, Ramadinha, Retiro, São José, Serinha, Serra Branca, Tranqueira, Trapiá, Várzea, Formosa;

CARRAPATEIRAS: Algodões, Alívio, Altamira, Alto Alegre, Barra, Barriguda, Belo Horizonte, Bem Fica, Boa Esperança, Bom Clima, Cachoeira, Caiçara, Caiçara do Venceslau, Capina, Cauá, Cipó, Conceição, Descanço, Divisão, Duvidosa, Faz. Luzitânia, Faz. Algodões, Faz. Forte, Faz. Nova, Fortaleza, Galoada, Jacobina, Juá, Lagoa das Pedras, Lagoa do Boi, Limão, Madeira Cortada, Maximiano, Muquém, Mutuca, Mutuquinha, Patola, Pedra de Cal, Pedra Rachada, Pirangi, Polvo, Raposa, Santa Fé, Santa Rosa, Santo Antonio, São Bentinho, São Bento, São Cristóvão, Serra das Balanças, Vacaria, Várzea do Touro;

INHAMUNS: 1º de Setembro, Açudinho, Alecrim, Alferes, Alto Vistoso, Arcias, Balança, Barra do Vento, Barreiras, Cachoeira, Cachoeira dos Boêgas, Caldeirão, Castelo da Serra, Catolé, Faz. Nova Olinda, Forquilha, Garrote, Guaribas, Ingá, Lagoa de Santana, Lagoa do EufRASINO, Lagoa do Ramo, Lagoas, Macaquinho, Mangueiras, Milagre, Pedra D'Água, Poço da Volta, Poços, Riacho das Varas, Riacho Fundo, Roça Velha, Rocha, Santana, São Domingos, São Gonçalo, São Luís, Serra Branca, Sítio das Almas, Sítio Lagoa, Talhada, Tigre, Trapiá, Várzea Formosa, Vassouras, Vila de Vera Cruz, Zabelê, Zacarias;

MARRECAS: Alto do Felipe, Alto do Oiti, Aroeira, Baixa Funda, Baixa Verde, Baixas, Barra do Puiu, Batel, Belo Alto, Boa Vista, Bonifácio, Caatingeira, Cachoeira, Cacimba do Fogo, Cacimbas, Cacimbas, Cajazeira, Caneca, Castelo, Central, Cinta Branca, Cococá, Diamantinha, Escuro, Espírito Santo, Fazendinha, Gacheiro, Gangorra, José, Lagoa de Fora, Lagoa Nova, Logradouro, Manacá, Maravilha, Maxixe, Merejo, Messejana, Missão, Monte Cristo, Mucambo, Mudubim, Pedra D'água, Pitombeira, Realeza, Riacho do Porco, Riacho dos Cavalos, Santa Luzia, Santa Maria, Santa Quitéria, São Dino, São Geraldo, São Gonçalo, São Joaquim, São Miguel, São Vicente, Serrote do Carretão, Serrote do Macaco, Sozinho, Tapera, Tigre, Várzea Comprida, Várzea do Brandão, Várzea dos Cavalos, Veados, Vila de Marrecas, Vila Joaquim Moreira, Vista Bela, Volta;

MARRUÁS: Alagados, Barra dos Cândidos, Barriguda, Bom Lugar, Bom Nome, Brasileira, Cachoeirinha, Cachoeirinha Velha, Cajazeira, Cajueiro, Campo Preto, Campos, Conceição, Condador, Diamantina, Fechado Grande, Lagoa do Mato, Malhada da Areia, Mastroço, Melo, Monte Alegre, Morro Pequeno, Olho D'Água dos Motas, Palmeiras, Pau de Fogo, Peixe Branco, Poço de Baixo, Poço Verde, Riacho Verde, Santa Maria, Santa Rosa, Santo Antônio, Santo Antônio dos Pedrosas, São Gonçalo, São João dos Cândido, São Lourenço, Serrote, Serrote do Campo Preto, Serrote do Charito, Sítio Balança, Sítio Coqueiros, Sítio Fechadinho, Sítio Lagoa do Morro, Tavares, Todos os Santos, Vassouras, Vila de Marruás, Viração, Xique-Xique;

SANTA TEREZA: Alto Alegre, Araça, Belém, Bezerra, Boa Vista, Bom Lugar, Canário, Capocira, Cipó, Confiança, Dormideira, Gliléia, João Lopes, Jurema, Malhada, Manuel Ferreira, Milagre, Mulungu, Nazaré, Queimada, Riacho Fundo, Santo Antônio, São Pedro de Baixo, Tabuleiro, Tamboril, Timbaúba, Vila de Marrecas, Volta;

TRICI: Abelha, Abóbora, Açude Velho, Água, Almas, Alvorada, Baixa Fechada, Baixa Fria, Belisário, Belo Horizonte, Bom Lugar, Bom Tempo, Cachocirinha, Calumbi, Canto, Carnaubinha, Catitinha, Conceição, Descanço, Domingos Gomes, Extrema, Feijão, Ferrão, Finlândia, Flores, Graciosa, Grosso, Inveja, Jardim, Joantina, Juriti, Lagoa, Liberdade, Lindóia, Livramento, Lourenço, Malhada Grande, Manacá, Maravilha, Massapê, Merejo, Mucunã, Novo Estado, Novo Mundo, Oiticica, Pedra Branca, Pendência, Piau, Queimadas, Riacho do Negro, Sabonete, Salgado, Salobra, Sangradouro, Santa Luzia, Santana, Santiago, Santo Antonio, São Bento, São Felipe, São Felix, São João, Serrinha Velha, Serrote, Serrote Branco, Tapera, Tataira, Tiassol, Tigre, Trapiá, Vargem, Verde.

5. De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços contratado/registrado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados. (Obrigações da Contratada)

6. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante. (Obrigações da Contratada)

7. A prestação de serviço, nos moldes ora estabelecidos, não configura sob nenhuma hipótese, vínculo trabalhista com o Município de TAUÁ.

8. Deverá ser utilizado pelo menos um veículo aéreo não tripulado (Vant/Drone) com resolução espacial de Pixel no terreno (ground Sample Distance – GSD) de no máximo 6 cm.

9. A contratada deverá providenciar a vetorização da Base Cartográfica Digital. (Obrigações da Contratada)

10. A contratada deverá providenciar o treinamento de servidores para utilização dos arquivos vetoriais e matriciais.

11. A CONTRATADA prestará serviços para orientação e suporte tributários englobando o seguinte:

a) elaboração de procedimentos administrativos tributários a serem adotados baseados na legislação tributária vigente, que disciplinam o Imposto Predial e territorial Urbano – IPTU.

b) suporte aos agentes de tributos nas fiscalizações e no desenvolvimento dos trabalhos técnicos e administrativos voltados à correta aplicação dos atributos da construção, na formulação do valor venal do imóvel.

c) Assessoria no lançamento do IPTU para imóveis até então invisíveis ao cadastro imobiliário municipal, como também assessoria no saneamento das dívidas dos imóveis com débitos a inscrever em Dívida Ativa;



- d) Fornecer pareceres as informações solicitadas pela Administração Municipal para que ela possa elaborar respostas às consultas tributárias acerca das ações oriundas desse projeto.
12. A contratada deverá responsabilizar-se pelo suporte técnico “in-loco” ou a distância (modalidade preferencial) pelo prazo de 6 (seis) meses após a conclusão total dos serviços. (Obrigações da Contratada)
13. A base cartográfica digital Georreferenciada deverá ser elaborada por meio de fotografias aéreas capturadas com alta resolução de pixel ou GSD (ground Sample Distance – o tamanho do menor elemento da imagem) de até 6 cm.
14. As Fotografias aéreas deverão ser processadas em softwares específicos de aerofotogrametria, a fim de gerar Ortofotos e ortomosaicos digitais com alta resolução e acurácia em formato GEOTIFF, pelas quais será possível realizar as vetorizações dos objetos de interesse da PREFEITURA DE TAUÁ.
15. O veículo aéreo não tripulado (VANT), que será utilizado na captura das fotografias georreferenciadas, deverá possuir interface combinada ao controle terrestre, ou seja, todas as etapas de voo (planejamento, decolagem, controle e pouso) serão executados pelo software que acompanha o VANT, sendo que a comunicação (base-VANT; VANTbase) ocorrerá via link de rádio.
16. O VANT deverá possuir GPS e Câmera embarcada de alta resolução, que atende a captura de fotos com até 6 cm de GSD no Terreno sendo desenvolvido para serviços com esta finalidade.
17. A geração do ortomosaico a partir das fotos áreas obtidas pelo VANT deverá ser realizada com software específico de aerofotogrametria.
18. O Processo de Ortoretificação irá aplicar todas as ferramentas capazes de eliminar distorções de geometria, deslocamentos devido ao relevo, ruídos, ondulações, manchas, riscos, deformações, problemas com luminosidade, visando desse modo, uniformizar o contraste e a tonalidade do produto final, sem que as informações visuais sejam prejudicadas.
19. A contratada deverá providenciar a implantação de uma solução digital completa baseada em banco de dados espacial que possibilite a integração entre os dados vetoriais dos imóveis e lotes com os registros alfanuméricos da base de imóveis atuais.
20. A última atualização do banco de dados de imóveis e outros dados referente ao objeto deste projeto será disponibilizada pela Prefeitura com a relação dos imóveis urbanos do município, o que inclui arquivos em Formato SHP, KMZ, KML, DOC, DWG, PDF, JPEG, como também a planta genérica de valores – PGV.
21. As informações deverão ser confrontadas com as áreas das edificações e lotes dos imóveis extraídas das interpretações realizadas a partir do Ortomosaico. No que se diz respeito aos elementos a serem vetorizados na área urbana, estes incluem: Quadras, lotes, contornos prediais, contornos de terrenos. Todos estes vetores deverão ser entregues integrados a um

único banco de dados geográfico. A plataforma digital também deverá integrar outros dados vetoriais como ruas, rodovias e hidrografia a partir de bases públicas oficiais do governo estadual ou federal, bem como de projetos de mapeamento colaborativo.

22. O banco de dados geográfico deverá seguir o padrão OGC SFS para o armazenamento e manutenção de feições geométricas.

23. As informações geoespaciais, bem como as imagens e arquivos digitais gerados, deverão ser definidos de acordo com os parâmetros de DATUM SIRGAS 2000 e Projeção Cartográfica Universal Transversa de Mercator (UTM). No que se diz respeito aos arquivos vetoriais, estes serão entregues no banco de dados geográfico e os arquivos matriciais (raster) em formato GEOTIFF, sendo também obrigatório a criação de um webservice padrão WMS disponibilizado na nuvem.

24. A base de dados de edificações deverá ser estruturada de forma a separar cada pavimento com um polígono específico. O modelo relacional deverá ser implementado de forma a possibilitar o cálculo automático das áreas edificadas com mais de um pavimento. Este cálculo deverá fazer uso das funções espaciais e topológicas do próprio banco de dados.

25. A solução proposta deverá ser 100% acessível via Web com todas as funcionalidades necessárias para dispensar a utilização de ferramenta externa para gestão dos imóveis (edificações e terrenos).

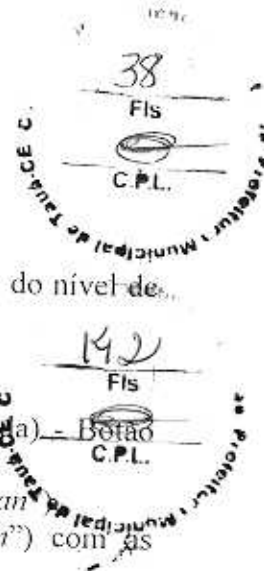
26. A solução digital proposta deverá atender às seguintes características técnicas:

1. Requisitos não funcionais

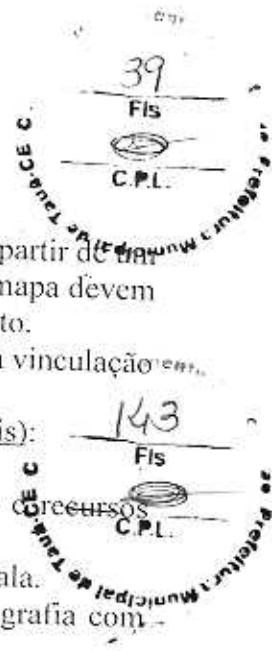
- a. Plataforma 100% Web com interface homologada para navegadores Firefox e Chrome, sem a necessidade de instalação de plugins.
- b. Arquitetura orientada a serviços baseados nos padrões do *Open Geospatial Consortium (OGC)* com camadas separadas da seguinte forma:
 - i. Servidor de Mapas (web services padrão OGC).
 - ii. Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD).
 - iii. Sistema Web (WebGIS).
- c. Banco de Dados Geográfico com recurso para tratamento de dados georreferenciados em conformidade com o padrão *Simple Feature Access (SFA)* do *Open Geospatial Consortium (OGC)*.

2. Requisitos funcionais:

- a. Portal GEO
 - i. Interface simples e compatível com os principais navegadores do mercado.
 - ii. Total conformidade com os padrões definidos pelo W3C.
 - iii. Gerenciamento de usuários com perfis diferenciados para facilitar a gestão das informações publicadas.
 - iv. Ferramentas para publicação de posts e atualização de páginas.
 - v. Gerenciamento de mídias em formatos variados (imagens, pdfs, etc).
 - vi. Gestão de temas com banco de temas gratuitos e possibilidade de temas pagos.



- vii. Gestão de comentários de posts.
- viii. Atualização periódica para melhoria de recursos e aumento do nível de segurança.
- ix. Possibilidade de expansão por plugins.
- b. WebGIS para o público externo
 - i. Enquadramento da área de interesse (quadra a ser levantada) - Botão "zoom extent"
 - ii. Movimentação do mapa com recurso de arrastar e soltar ("pan")
 - iii. Recurso de aproximação da área de interesse ("zoom in") com as seguintes opções:
 - 1. Cliques simples para aproximação de um ponto específico.
 - 2. Janela para definição da área para aproximação.
 - iv. Recurso de distanciamento da área de interesse ("zoom out") com cliques simples.
 - v. Consulta de atributos das feições.
 - vi. Medição de áreas.
 - vii. Medição de distâncias.
 - viii. Geração de arquivo de impressão (PDF) da visualização do mapa.
- c. Sistema de Gestão de Imóveis com Inteligência Geográfica (dados georreferenciados).
 - i. Plataforma 100% web, sem uso de plugins no navegador e desenvolvida utilizando software livre dispensando a aquisição de licenças.
 - ii. Navegação de mapas com recursos de zoom, pan e histórico permitindo voltar e avançar de acordo com o enquadramento realizado.
 - iii. Ferramenta para desenhar as quadras e adicionar sua numeração. Informações como Distrito, Setor e Bairro devem ser preenchidas automaticamente de acordo com a localização.
 - iv. Recurso para calcular áreas de todas as entidades geométricas no sistema de forma automática assim que finalizado o desenho.
 - v. Integração com outros sistemas utilizando API em REST onde os dados serão trafegados em JSON.
 - vi. Visão pública integrada com a aplicação com manutenção (inserção, atualização e remoção) de mapas internos e externos através de fontes WMS.
 - vii. A administração da visão pública deve permitir a gestão de filtros a serem aplicados nas camadas.
 - viii. Através dos filtros habilitados na visão pública e de dados alfanuméricos, deve ser possível realizar pesquisas que vão interagir com o mapa.
 - ix. Criação de usuários com níveis hierárquicos personalizados para acesso aos recursos específicos.
 - x. Possibilidade de habilitar e desabilitar camadas de mapas temáticos
 - xi. Capacidade de armazenar ações dos usuários, mantendo informações de data, hora, endereço IP, usuário e dados que sofreram alteração, de forma automática, para que possam ser realizadas auditorias caso necessário.
 - xii. Permitir o cadastramento dos atributos que fazem parte do cadastro imobiliário bem como as suas opções de acordo com o tipo de elemento geográfico.



- xiii. Permitir a vinculação de geometrias (terrenos e unidades) a partir do cadastro pré-existente. As ferramentas de interação com o mapa devem ser habilitadas de forma automática de acordo com o contexto.
- xiv. No caso de vinculação de unidades, deve ser possível fazer a vinculação de mais de uma geometria de acordo com o pavimento.
- d. Características gerais da arquitetura da solução (requisitos funcionais):
 - i. Servidor de Mapas (componente da arquitetura na nuvem):
 - 1. Representação de padrões cartográficos complexos avançados para geração de mapas:
 - a. Representação de mapas de acordo com a escala.
 - b. Apresentação de atributos integrados à cartografia com recurso de mediação de colisão.
 - c. Customização baseada em templates.
 - d. Suporte a fontes truetype.
 - 2. Criação automática de elementos do mapa: representação de escala, mapa de referência e legenda.
 - 3. Mapas temáticos definidos por expressões lógicas ou regulares.
 - 4. Suporte a integração de scripts com tecnologias populares:
 - a. PHP, Python, Perl, Ruby, Java e .NET
 - 5. Capacidade de ser instalada em ambiente Linux ou Windows.
 - 6. Suporte aos seguintes padrões OGC:
 - a. WMS (cliente/servidor), não transacional WFS (cliente/servidor), WMC, WCS, *Filter Encoding*, SLD, GML, SOS, OM
 - 7. Suporte a dados matriciais e vetoriais:
 - a. TIFF/GeoTIFF, NetCDF, MrSID, ECW e outros padrões aceitos através da biblioteca GDAL.
 - b. ESRI shapefiles, PostGIS, SpatialLite, ESRI ArcSDE, Oracle Spatial, MySQL e outros padrões via OGR
 - 8. Suporte robusto a projeções cartográficas:
 - a. Capacidade de projeção em tempo real com sistemas de referência do Brasil e do mundo.
 - ii. Sistema Gerenciador de Banco de Dados (componente da arquitetura na nuvem):
 - 1. Multiplataforma com capacidade de rodar nos principais sistemas do mercado: Windows, Mac OS X e Linux.
 - 2. Linguagem Procedural com Java, PHP, Python, Ruby, e C/C++.
 - 3. Base de dados de tamanho ilimitado.
 - 4. Tabelas com tamanho de até 32 TB.
 - 5. Quantidade de linhas de até 1.6 TB ilimitada;
 - 6. Campos de até 1 GB;
 - 7. Suporte a recursos como triggers, views, stored procedures, SSL, MVCC, schemas, transactions, savepoints, referential integrity e expressões regulares.
 - 8. Estrutura para guardar dados georreferenciados em conformidade com o OGC.
 - iii. Plataformas Web compostas por 3 sistemas:
 - 1. Portal GEO



2. WebGIS para o público externo
3. Sistema de Gestão de Imóveis com Inteligência Geográfica (dados georreferenciados).

3. Suporte e manutenção

- a. A contratada deverá manter uma infraestrutura na nuvem operando durante 6 (seis) meses a partir da implantação da solução, dando suporte à operação da plataforma. A infraestrutura de suporte deverá operar preferencialmente de forma remota.

4. Escopo

- a. A solução apresentada deverá atender ao seguinte escopo:
 - i. Automatizar o processo de gestão de imóveis conforme especificado no item do Sistema de Gestão de Imóveis com Inteligência Geográfica (dados georreferenciados).
 - ii. Importar a base alfanumérica (tabular) de imóveis do atual sistema da Prefeitura para a plataforma georreferenciada de imóveis. Apresentar metodologia para que seja feito o trabalho de vinculação entre o dado alfanumérico e o registro georreferenciado criado no processo de vetorização.
 - iii. Apresentar até 10 mapas temáticos de acordo com as demandas do projeto

27. Após o trabalho de vetorização ser integrado ao banco de dados geográfico, a plataforma de gestão de imóveis deverá ser disponibilizada para acesso por parte da equipe da Prefeitura. Também deverá ser realizado um treinamento para utilização de todas as funcionalidades.

28. No término dos serviços, deverão ser entregues à Administração os seguintes dados: a) Mapeamento Aéreo: Ortomosaico de ortofotos digitais em composição colorida (RGB) em formato GEOTIFF das áreas previstas no serviço. Estes arquivos deverão ser entregues via link (URL) protegido por senha para download. Este link deverá ficar disponível pelo menos por 6 (seis) meses após a finalização do contrato. O ortomosaico deverá ser acessível através de uma camada nas plataformas digitais Web especificadas neste projeto.

29. O Sistema de Gestão de Imóveis com Inteligência Geográfica deverá permitir o acesso a todas as informações do imóvel depois de ser feita a vinculação entre o dado tabular da base atual de imóveis com o dado vetorial do banco de dados geográfico.

30. A empresa CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.

31. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do Município de TAUÁ-CE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

32. Atender todas as normativas vigentes para utilização do Veículo-Aéreo Não Tripulado (VANT) – ANAC, DECEA e MAPA (Obrigações da Contratada).

33. Toda a documentação necessária para os voos será de responsabilidade da CONTRATADA (Obrigações da Contratada);

4.1. A despesa do presente projeto estima-se em **RS 1.200.520,00 (um milhão duzentos mil quinhentos vinte reais)**

4.2. Os preços de referência ora apresentados foram estimados tendo como base as Pesquisa realizadas no mercado, conforme documentos em anexo.

5. DA DIVISÃO DO OBJETO EM ÚNICO LOTE

5.1. A contratação de que trata o objeto deste Projeto, por grupo/GLOBAL, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, responsabilizando apenas um fornecedor pela prestação do serviço como um todo, vez que vários fornecedores/prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo da prestação dos serviços.

5.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

5.3. Ademais, o agrupamento faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização do contrato, evitando transtornos, bem como praticidade na supervisão do serviço a ser prestado, contemplando os princípios da eficiência e economicidade.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Projeto Básico, correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária: 0401.04.122.2016.2.007 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Orçamento e Finanças.

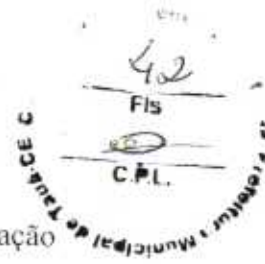
Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500

7. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

7.1. Das condições de participação

Poderão participar do certame interessados, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscrita ou não no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Tauá, que



comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, por meio dos documentos relacionados no item 8.

7.1.1. Como condição de participação os proponentes deste certame serão submetidos à análise prévia quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

- a) Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ccis.
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
- c) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência, no sítio (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7.1.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.1.2. Constatada a existência de sanção a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Não poderá participar da presente licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país:

- 7.2.1. Empresa cuja falência haja sido decretada, sem que tenha sido legalmente reabilitada.
- 7.2.2. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 7.2.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública.
- 7.2.4. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- 7.2.5. Licitante que incorra em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 9º, caput e incisos, da Lei nº 8.666/1993, ou seja:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I- o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II -empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria de Orçamento e Finanças

147
Fis
43
Fis
C.P.L.
Prefeitura Municipal de Tauá - CE

III- servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7.2.6. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

7.2.7. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

7.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto desta licitação.

7.4. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito a Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

7.5. Será garantido às licitantes enquadradas como Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

7.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa gozar dos benefícios previstos nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, é necessária a apresentação, junto com os documentos de habilitação, a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.

7.7. A não apresentação da Declaração de que trata o item 7.6 não impedirá a participação no certame, acarretando somente a perda do direito à fruição dos benefícios referidos da Lei Complementar nº 123/2006

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

8.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.2.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.2.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.2.4. Caso na autenticação conste expressamente que esta se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

8.2.5. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela internet, a Comissão Permanente de Licitação poderá verificar a autenticidade deste através de consulta via internet, devendo neste conter o certificado de autenticidade.

8.2.6. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

8.2.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de rescisão contratual supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação expressas neste Edital, para que seja pensado ao processo de licitação.

8.3. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

8.3.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

8.3.1.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.3.1.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.3.1.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

8.3.1.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.1.5. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.3.1.6. Cédula de identidade do responsável legal.

8.3.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consiste em:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CGF) ou municipal (ISS), conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

a) A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

8.3.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

8.3.2.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

8.3.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2.8. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou global, conforme o caso.

8.4. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto da contratação desta Tomada de Preços, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da empresa proponente deverá ser comprovada mediante:

8.4.1. Capacidade Técnico-Operacional:

8.4.1.1. Certificado ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, devidamente atualizado, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s);

8.4.1.2. Comprovação da licitante possuir Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa prestou ou está prestando serviço pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. Tais atestados deverão ser relativos à execução de serviço de cartografia georeferenciada com desenvolvimento e aplicação de software em plataforma WEBGIS, compatível com o objeto da presente licitação.

8.4.1.3. Comprovação de inscrição junto ao Ministério da Defesa (MD), como entidade privada executante de aerolevamento, Categoria “A”, dentro do prazo de validade e devidamente publicada no Diário Oficial da União.

8.4.2. Para a comprovação da **Capacidade Técnico-Profissional**, a licitante deverá indicar a equipe técnica disponível para a realização do objeto desta licitação, contendo no mínimo, os seguintes profissionais:

8.4.2.1 Comprovação da LICITANTE/ PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional que será o **Coordenador de Cartografia e Geoprocessamento**, com formação de nível superior em Engenharia Cartográfica, Agrimensura ou equivalente em termos de atribuições junto ao CREA, acompanhado do respectivo certificado de conclusão de curso de graduação.

8.4.2.1.1. Este profissional deverá comprovar, por meio de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, emitida pelo CREA, possuir experiência em:

- a. Desenvolvimento de sistemas para área de geotecnologias (GIS) em software livre e/ou código aberto.
- b. Implantação de banco de dados geográfico.
- c. Implantação de arquiteturas baseadas em padrões abertos do OGC (OpenGIS).
- d. Preparação de plano diretor de geoprocessamento.
- e. Implantação de cadastro técnico multifinalitário.
- f. Mapeamento de processos.
- g. Desenvolvimento de projetos de geoprocessamento com aplicação dos conceitos do PMBOK (Guia do Conhecimento em Gerenciamento de Projetos do PMI)
- h. Configuração de servidor Linux.

8.4.2.2. Comprovação da licitante possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional na área de análise de sistemas ou programação de computadores, acompanhado do respectivo certificado de conclusão de curso de graduação;

8.4.2.2.1. No caso do profissional de nível superior não constar na relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito desde que seja demonstrado ser pertencente ao quadro permanente da empresa. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente ou responsável técnico:

8.4.2.2.1.1. O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da ficha ou livro de registro de empregado ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

8.4.2.2.1.2. O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social;

8.4.2.2.1.3. Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

8.4.3. A licitante deverá indicar a composição e qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos;

8.3.3. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto da contratação em sua totalidade, a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** da licitante deverá ser comprovada mediante:

8.3.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

8.3.3.1.1. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

8.3.3.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.3.3.1.3. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano;

8.3.3.1.4. As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

8.3.3.2. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.3.3.2.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

8.3.3.2.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

8.4.1. Garantia de manutenção da proposta, no valor de **RS 12.005,20 (doze mil cinco reais e dois centavos)**, correspondente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da licitação, a ser recolhida no **Banco do Brasil, Agência: 1155-X, Conta Corrente nº 31.403-X, em nome da Prefeitura Municipal de Tauá/CE.**

8.4.1.1. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, terá o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Tauá, podendo ser prestada em qualquer outra das modalidades a seguir:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária.
- b) Fiança bancária (conforme **ANEXO VIII - Modelo da Carta de Fiança Bancária**);
- c) Seguro Garantia.

8.4.2. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis depois de esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao **subitem 13.2** do Edital.

8.4.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

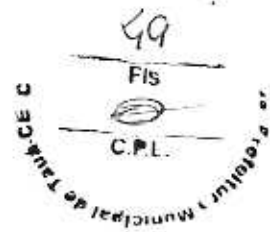
8.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.5.1.1. DECLARAÇÃO que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.5.1.2. DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA EM ME OU EPP - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.5. As propostas deverão ser preenchidas em via única, digitada ou impressa por qualquer



processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, assinadas na última folha e rubricadas nas demais por pessoa legalmente habilitada.

9.6. AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- 9.6.1. A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 9.6.2. Assinatura do Representante Legal;
- 9.6.3. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 9.6.4. Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso.
- 9.6.5. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 9.6.6. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

9.7. A apresentação da proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas neste termo, bem como obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratual nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

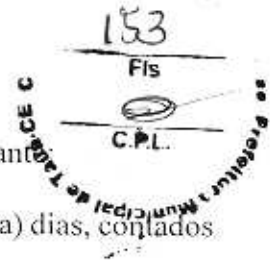
9.8. Os valores unitários das Planilhas de Orçamentos Estimados Elaborada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, constantes no item 4 deste Projeto Básico, são considerados valores limites máximos. Assim, cada LICITANTE / PROPONENTE deve observá-los quando da apresentação de sua Proposta de Preços.

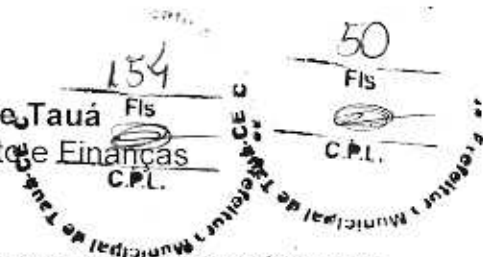
9.9. Após a análise, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

9.9.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto, não se admitindo complementação posterior.

9.10. Não atenderem às exigências contidas neste Projeto Básico e no Termo Convocatório.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





10.5. O prazo para execução dos serviços serão de **12 (doze) meses**, esse prazo será contado da data do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente, podendo ser prorrogado até o limite legal, de acordo com os termos da Lei nº 8.666/1993.

10.6. A Contratada deverá atender as especificações técnicas mínimas constantes neste Projeto Básico;

10.7. Os serviços serão executados de forma **INDIRETA**, em **regime de empreitada por preço unitário**, solicitados por meio de Ordem de Serviço, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço prestado com o solicitado.

10.8. A Ordem de Serviço deverá definir e especificar o serviço a ser realizado, o prazo de execução, responsável pela solicitação do serviço, materiais empregados, acabamento, preço unitário e total.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.5. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/1993.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.5. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados, conforme Cronograma Físico Financeiro. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o serviço prestado.

12.6. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

12.7. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.8. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista, encontrando-se condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

12.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer

processo de reprografia, autenticada em cartório ou por servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.10. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.11. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se este não estiver de acordo com as especificações constantes neste Projeto Básico.

13. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

13.5. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

13.6. O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.

15. DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO

15.5. Considerar a minuta do Termo de Contrato apresentado, a seguir:

CONTRATO Nº _____
Processo Administrativo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE NELE DE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua. Cel. Lourenço Feitosa, nº 211 – Anexo Altos, Centro, Tauá-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.849.532/0001-47, através da Secretária de Orçamento e Finanças, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr. _____, infrafirmado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de

acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

- 1.1.1. Nas determinações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014;
- 1.1.2. Nos preceitos de direito público; e
- 1.1.3. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:

- 2.1.1. No Edital e seus Anexos da Tomada de Preços nº _____;
- 2.1.2. Nos termos da proposta firmada pela **CONTRATADA** que, simultaneamente:
 - a) Conste no Processo Administrativo nº _____;
 - b) Não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA 3D (SIG, DO INGLÊS GIS: GEOGRAPHIC INFORMATION SYSTEM) HOSPEDADA NA NUVEM (MODELO SAAS - SOFTWARE AS A SERVICE) COMPOSTA POR 3 MÓDULOS: PORTAL GEO COM INFORMAÇÕES PARA O CIDADÃO ACESSAR OS DADOS GEORREFERENCIADOS, WEBGIS PARA ACESSO AO PÚBLICO EXTERNO (MAPAS) E SISTEMA DE GESTÃO DE IMÓVEIS GEORREFERENCIADOS BASEADO EM BANCO DE DADOS ESPACIAL, INCLUINDO O SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA GEORREFERENCIADA DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TAUÁ, ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO COM VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT/DRONE), VISANDO A CRIAÇÃO DE UM CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE TAUÁ, CONFORME PROJETO EM ANEXO.*

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR.

4.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela prestação dos serviços do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

5.1.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual, na proposta vencedora do certame e no Projeto Básico.

5.1.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

5.1.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados.

5.1.4. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais que compõem a equipe técnica poderão ser substituídos, nos termos do Artigo 30, §º10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja previamente comunicada e aprovada pela Administração Municipal.

5.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante.

5.1.6. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

5.1.7. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

5.1.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.1.9. A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

5.1.10. De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços contratado/registrado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.

5.1.11. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.

5.1.12. A contratada deverá providenciar a vetorização da Base Cartográfica Digital. - A contratada deverá responsabilizar-se pelo suporte técnico "in loco" ou a distância (modalidade preferencial) pelo prazo de 6 (seis) meses após a conclusão total dos serviços.

5.1.13. A empresa CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.

5.1.14. Atender todas as normativas vigentes para utilização do Veículo Aéreo Não Tripulado (VANT) – ANAC, DECEA e MAPA.

5.1.15. Toda a documentação necessária para os voos será de responsabilidade da CONTRATADA;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. A Administração Pública obriga-se a:

6.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.

6.1.2. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas.

6.1.3. Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.1.4. Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Fiscalização do Contrato deverá ser exercida por servidor especialmente designado pelos Ordenadores de Despesas ou pelo próprio Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

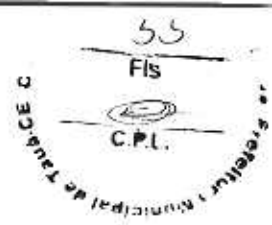
8.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Tauá-CE pelo infrator:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Tauá-CE por prazo não superior a 02(dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Tauá-CE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Tauá-CE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Tauá-CE comunicará à CONTRATADA;

8.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

8.4. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.



8.5. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Tauá-CE.



8.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8.7. A aplicação das penalidades é de competência do Ordenador de Despesas signatário do respectivo contrato.

8.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária: _____ - _____; Fonte: _____ - _____; Elemento de Despesas: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados, conforme Cronograma Físico Financeiro. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o serviço prestado.

10.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

10.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista, encontrando-se condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa

Municipal.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

10.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou, ainda, cópia simples acompanhado de original para autenticação pelo agente público desta municipalidade. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade

10.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/1993.

11.2. O prazo para execução dos serviços serão de **12 (doze) meses**, esse prazo será contado da data do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente, podendo ser prorrogado até o limite legal, de acordo com os termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

12.2. O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

14.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

14.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

14.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

15.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado na imprensa oficial, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tauá-CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Tauá-CE ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:

CONTRATADA

02. _____
Nome:
CPF:

16. DO CONTRATO.

16.1. Será celebrado Contrato conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços (ANEXO V), que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação encaminhada ao licitante vencedor.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prolongado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela autoridade competente.

16.3. Consideram-se como partes integrantes do contrato os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes ao procedimento licitatório.

16.4. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5. Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior, ou, injustificadamente, recuse-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no contrato e demais cominações legais.

16.6. É facultado ao Titular da Secretaria competente, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.1, não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou ainda recusar-se a retirá-la, injustificadamente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (artigo 66, da Lei nº 8.666/93).

16.8. Aplicam-se aos contratos firmados em decorrência da presente Tomada de Preços as normas estabelecidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93.

16.9. A empresa vencedora deverá comprovar através de Prova de Conceito (POC) que atende aos requisitos constantes no Anexo "Projeto Básico", como condição para a contratação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

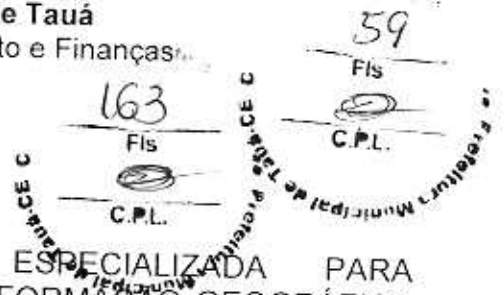
17.1. O presente Projeto Básico apresenta-se a fim de delimitar as normas e cláusulas gerais visando elaboração de edital na modalidade **Tomada de Preços** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de adjudicação **POR VALOR GLOBAL**.

Tauá-CE, 24 de março de 2022.



Antônia Ramona Caracás de Freitas
Ordenador de Despesas da Secretaria de Orçamento e Finanças

**ANEXO I
PROJETO BÁSICO**



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA 3D (SIG, DO INGLÊS GIS: GEOGRAPHIC INFORMATION SYSTEM) HOSPEDADA NA NUVEM (MODELO SAAS - SOFTWARE AS A SERVICE) COMPOSTA POR 3 MÓDULOS: PORTAL GEO COM INFORMAÇÕES PARA O CIDADÃO ACESSAR OS DADOS GEORREFERENCIADOS, WEBGIS PARA ACESSO AO PÚBLICO EXTERNO (MAPAS) E SISTEMA DE GESTÃO DE IMÓVEIS GEORREFERENCIADOS BASEADO EM BANCO DE DADOS ESPACIAL, INCLUINDO O SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA GEORREFERENCIADA DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TAUÁ, ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO COM VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT/DRONE), VISANDO A CRIAÇÃO DE UM CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DE TAUÁ, CONFORME AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:

JUSTIFICATIVA:

1. Os serviços em referência são necessários ao Município de Tauá-CE, pois com tal medida almeja-se possibilitar o desenvolvimento de ações públicas a partir da criação de um cadastro técnico multifinalitário, constituindo um novo banco de dados para enquadramento dos imóveis públicos, equipamentos públicos, malha viária, áreas de preservação, imóveis particulares, entre outros e assim fornecer os subsídios para um melhor controle do uso do solo, melhor prestação de serviços essenciais e o estabelecimento de uma política tributária justa, assegurando o desenvolvimento socioeconômico adequado e harmonioso.
2. Acrescente-se que Administração Municipal não possui em seus quadros funcionários com a capacitação exigida para cumprimento das formalidades técnicas e com experiência necessária para formatação dos relatórios compatíveis com o mapeamento cartográfico da área urbana, nem tampouco dispõe dos equipamentos necessários para execução deste serviço.
3. Também, com a presente licitação, o Município busca formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.
4. A contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, por grupo/GLOBAL, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, responsabilizando apenas um fornecedor pela prestação do serviço como um todo, vez que vários fornecedores/prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo da prestação dos serviços.
5. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla

competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

6. Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste Edital.

2. O critério de mensuração será a unidade hectares (HA), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço, inclusive, deslocamento.

3. As normas ambientais e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do contratado.

4. A "quantidade" de hectares (HA), foi definida levando-se em conta o número de hectares a serem georreferenciados, escolhidos pela SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, dentro da área territorial urbana do município.

a) Área total a ser georreferenciada: **8.000 hectares**

b) Distritos e Localidades contempladas:

SEDE DISTRITAL: Alto Alegre, Angico, Antonica, Arraial, Barbosa, Barra, Barreiras, Bela Vista, Belo Horizonte, Betânia, Boa Sorte, Boa Vista, Broco, Cachoeira de Cima, Cajazeiras, Carnaúbas, Caatingeira, Cedro, Divisão, Favelas, Faz. Alto Alegre, Faz. Paraíba, Faz. Salgado, Faz. Uruçuí, Fazenda Jordão, Floresta, Fortuna, Havaí, Horizonte, Humaitazinho, Inharé, Ipiranga, Itapoã, Jardim, Jasmim, Jatobá, Jibóia, João Ferreira, Jucá, Junco, Jurema, Lagamar, Machado, Malhada Grande, Mato Grosso, Melancia, Monte Castelo, Morro Chácara, Mosquito, Mulungu, Moquém, Olaria, Olho d'Água, P. I. Várzea do Boi, Parangaba, Pirajá, Poço Amarelo, Poço, Redondo, Quebradura, Riacho do Mato, Riacho Fundo, Riacho Verde, Sabiá, Sabonete, Salgado, Santa Luzia, Santa Maria, Santa Rosa, São Brás, São José, Serrinha, Setor G, Setor I, Setor K, Setor L, Silvana, Teodósio, Torres, Uruçuí, Varginha, Várzea da Cruz, Várzea da Palha, Várzea da Serra, Várzea Grande, Veneza, Viração;

BARRA NOVA: Belém, Belém de Baixo, Boa Vista, Bom Jesus, Borges, Cachoeira Grande, Cachoeirinha, do Pai Senhor, Castelo, Cercada, Escondido, Faz. Máquina, Faz. Passagem, Filândia, Forquilhas, Inveja, Marupiara, Mirador, Mundo Novo, Olho D'Água, Parelhas, Patos, Ramadinha, Retiro, São José, Serinha, Serra Branca, Tranqueira, Trapiá, Várzea, Formosa;

CARRAPATEIRAS: Algodões, Alívio, Altamira, Alto Alegre, Barra, Barriguda, Belo Horizonte, Bem Fica, Boa Esperança, Bom Clima, Cachoeira, Caiçara, Caiçara do Venceslau, Capina, Cauá, Cipó, Conceição, Descanço, Divisão, Duvidosa, Faz. Luzitânia, Faz. Algodões, Faz. Forte, Faz. Nova, Fortaleza, Galoada, Jacobina, Juá, Lagoa das Pedras, Lagoa do Boi, Limão, Madeira Cortada, Maximiano, Muquém, Mutuca, Mutuquinha, Patola, Pedra de Cal, Pedra Rachada, Pirangi, Polvo, Raposa, Santa Fé, Santa Rosa, Santo Antonio, São Bentinho, São Bento, São Cristóvão, Serra das Balanças, Vacaria, Várzea do Touro;

INHAMUNS: 1º de Setembro, Açudinho, Alecrim, Alferes, Alto Vistoso, Areias, Balança, Barra do Vento, Barreiras, Cachoeira, Cachoeira dos Boêgas, Caldeirão,



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria de Orçamento e Finanças

165

Fis

Finanças

C.P.L.

61

Fis

C.P.L.

Castelo da Serra, Catolé, Faz. Nova Olinda, Forquilha, Garrote, Guambás, Ingá, Lagoa de Santana, Lagoa do Eufrasino, Lagoa do Ramo, Lagoas, Macaquinho, Mangueiras, Milagre, Pedra D'Água, Poço da Volta, Poços, Riacho das Varas, Riacho Fundo, Roça Velha, Rocha, Santana, São Domingos, São Gonçalo, São Luis, Serra Branca, Sítio das Almas, Sítio Lagoa, Talhada, Tigre, Trapiá, Várzea Formosa, Vassouras, Vila de Vera Cruz, Zabelê, Zacarias;

MARRECAS: Alto do Felipe, Alto do Oiti, Aroeira, Baixa Funda, Baixa Verde, Baixas, Barra do Puiu, Batel, Belo Alto, Boa Vista, Bonifácio, Caatingeira, Cachoeira, Cacimba do Fogo, Cacimbas, Cacimbas, Cajazeira, Caneca, Castelo, Central, Cinta Branca, Cococá, Diamantina, Escuro, Espírito Santo, Fazendinha, Gacheiro, Gangorra, José, Lagoa de Fora, Lagoa Nova, Logradouro, Manacá, Maravilha, Maxixe, Merejo, Messejana, Missão, Monte Cristo, Mucambo, Mudubim, Pedra D'água, Pitombeira, Realeza, Riacho do Porco, Riacho dos Cavalos, Santa Luzia, Santa Maria, Santa Quitéria, São Dino, São Geraldo, São Gonçalo, São Joaquim, São Miguel, São Vicente, Serrote do Carretão, Serrote do Macaco, Sozinho, Tapera, Tigre, Várzea Comprida, Várzea do Brandão, Várzea dos Cavalos, Veados, Vila de Marrecas, Vila Joaquim Moreira, Vista Bela, Volta;

MARRUÁS: Alagados, Barra dos Cândidos, Barriguda, Bom Lugar, Bom Nome, Brasileira, Cachoeirinha, Cachoeirinha Velha, Cajazeira, Cajueiro, Campo Preto, Campos, Conceição, Condador, Diamantina, Fechado Grande, Lagoa do Mato, Malhada da Areia, Mastrução, Melo, Monte Alegre, Morro Pequeno, Olho D'Água dos Motas, Palmeiras, Pau de Fogo, Peixe Branco, Poço de Baixo, Poço Verde, Riacho Verde, Santa Maria, Santa Rosa, Santo Antônio, Santo Antônio dos Pedrosas, São Gonçalo, São João dos Cândido, São Lourenço, Serrote, Serrote do Campo Preto, Serrote do Charito, Sítio Balança, Sítio Coqueiros, Sítio Fechadinho, Sítio Lagoa do Morro, Tavares, Todos os Santos, Vassouras, Vila de Marruás, Viração, Xique-Xique;

SANTA TEREZA: Alto Alegre, Araça, Belém, Bezerra, Boa Vista, Bom Lugar, Canário, Capoeira, Cipó, Confiança, Dormideira, Gliléia, João Lopes, Jurema, Malhada, Manuel Ferreira, Milagre, Mulungu, Nazaré, Queimada, Riacho Fundo, Santo Antônio, São Pedro de Baixo, Tabuleiro, Tamboril, Timbaúba, Vila de Marrecas, Volta;

TRICI: Abelha, Abóbora, Açude Velho, Água, Almas, Alvorada, Baixa Fechada, Baixa Fria, Belisário, Belo Horizonte, Bom Lugar, Bom Tempo, Cachoeirinha, Calumbi, Canto, Carnaubinha, Catitinha, Conceição, Descanço, Domingos Gomes, Extrema, Feijão, Ferrão, Finlândia, Flores, Graciosa, Grosso, Inveja, Jardim, Joaninha, Juriti, Lagoa, Liberdade, Lindóia, Livramento, Lourenço, Malhada Grande, Manacá, Maravilha, Massapê, Merejo, Mucunã, Novo Estado, Novo Mundo, Oiticica, Pedra Branca, Pendência, Piau, Queimadas, Riacho do Negros, Sabonete, Salgado, Salobra, Sangradouro, Santa Luzia, Santana, Santiago, Santo Antonio, São Bento, São Felipe, São Felix, São João, Serrinha Velha, Serrote, Serrote Branco, Tapera, Tataira, Tiassol, Tigre, Trapiá, Vargem, Verde.

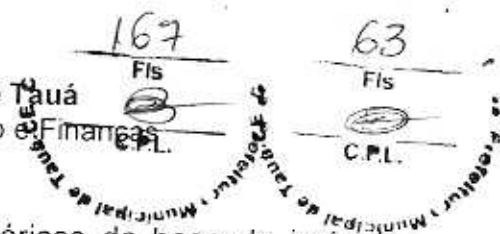
5. De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços contratado/registrado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.

6. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.

7. A prestação de serviço, nos moldes ora estabelecidos, não configura sob nenhuma hipótese, vínculo trabalhista com o Município de TAUÁ.

166
Fls
C.P.L.
62
Fls
C.P.L.

8. Deverá ser utilizado pelo menos um veículo aéreo não tripulado (Vant/Drone) com resolução espacial de Pixel no terreno (ground Sample Distance – GSD) de no máximo 6 cm.
9. A contratada deverá providenciar a vetorização da Base Cartográfica Digital.
10. A contratada deverá providenciar o treinamento de servidores para utilização dos arquivos vetoriais e matriciais.
11. A CONTRATADA prestará serviços para orientação e suporte tributários englobando o seguinte:
 - a) elaboração de procedimentos administrativos tributários a serem adotados baseados na legislação tributária vigente, que disciplinam o Imposto Predial e territorial Urbano – IPTU.
 - b) suporte aos agentes de tributos nas fiscalizações e no desenvolvimento dos trabalhos técnicos e administrativos voltados à correta aplicação dos atributos da construção, na formulação do valor venal do imóvel.
 - c) Assessoria no lançamento do IPTU para imóveis até então invisíveis ao cadastro imobiliário municipal, como também assessoria no saneamento das dívidas dos imóveis com débitos a inscrever em Dívida Ativa;
 - d) Fornecer pareceres as informações solicitadas pela Administração, para que ela possa elaborar respostas às consultas tributárias acerca das ações oriundas desse projeto.
12. A contratada deverá responsabilizar-se pelo suporte técnico “in loco” ou a distância (modalidade preferencial) pelo prazo de 6 (seis) meses após a conclusão total dos serviços.
13. A base cartográfica digital Georreferenciada deverá ser elaborada por meio de fotografias aéreas capturadas com alta resolução de pixel ou GSD (ground Sample Distance – o tamanho do menor elemento da imagem) de até 6 cm.
14. As Fotografias aéreas deverão ser processadas em softwares específicos de aerofotogrametria, a fim de gerar Ortofotos e ortomosaicos digitais com alta resolução e acurácia em formato GEOTIFF, pelas quais será possível realizar as vetorizações dos objetos de interesse da PREFEITURA DE TAUÁ.
15. O veículo aéreo não tripulado (VANT), que será utilizado na captura das fotografias georreferenciadas, deverá possuir interface combinada ao controle terrestre, ou seja, todas as etapas de voo (planejamento, decolagem, controle e pouso) serão executados pelo software que acompanha o VANT, sendo que a comunicação (base-VANT; VANTbase) ocorrerá via link de rádio.
16. O VANT deverá possuir GPS e Câmera embarcada de alta resolução, que atende a captura de fotos com até 6 cm de GSD no Terreno sendo desenvolvido para serviços com esta finalidade.
17. A geração do ortomosaico a partir das fotos áreas obtidas pelo VANT deverá ser realizada com software específico de aerofotogrametria.
18. O Processo de Ortoretificação irá aplicar todas as ferramentas capazes de eliminar distorções de geometria, deslocamentos devido ao relevo, ruídos, ondulações, manchas, riscos, deformações, problemas com luminosidade, visando desse modo, uniformizar o contraste e a tonalidade do produto final, sem que as informações visuais sejam prejudicadas.
19. A contratada deverá providenciar a implantação de uma solução digital completa baseada em banco de dados espacial que possibilite a integração entre os dados



vetoriais dos imóveis e lotes com os registros alfanuméricos da base de imóveis atuais.

20. A última atualização do banco de dados de imóveis e outros dados referente ao objeto deste projeto será disponibilizada pela Prefeitura com a relação dos imóveis urbanos do município, o que inclui arquivos em Formato SHP, KMZ, KML, DOC, DWG, PDF, JPEG, como também a planta genérica de valores – PGV.

21. As informações deverão ser confrontadas com as áreas das edificações e lotes dos imóveis extraídas das interpretações realizadas a partir do Ortomosaico. No que se diz respeito aos elementos a serem vetorizados na área urbana, estes incluem: Quadras, lotes, contornos prediais, contornos de terrenos. Todos estes vetores deverão ser entregues integrados a um único banco de dados geográfico. A plataforma digital também deverá integrar outros dados vetoriais como ruas, rodovias e hidrografia a partir de bases públicas oficiais do governo estadual ou federal, bem como de projetos de mapeamento colaborativo.

22. O banco de dados geográfico deverá seguir o padrão OGC SFS para o armazenamento e manutenção de feições geométricas.

23. As informações geoespaciais, bem como as imagens e arquivos digitais gerados, deverão ser definidos de acordo com os parâmetros de DATUM SIRGAS 2000 e Projeção Cartográfica Universal Transversa de Mercator (UTM). No que se diz respeito aos arquivos vetoriais, estes serão entregues no banco de dados geográfico e os arquivos matriciais (raster) em formato GEOTIFF, sendo também obrigatório a criação de um webservice padrão WMS disponibilizado na nuvem.

24. A base de dados de edificações deverá ser estruturada de forma a separar cada pavimento com um polígono específico. O modelo relacional deverá ser implementado de forma a possibilitar o cálculo automático das áreas edificadas com mais de um pavimento. Este cálculo deverá fazer uso das funções espaciais e topológicas do próprio banco de dados.

25. A solução proposta deverá ser 100% acessível via Web com todas as funcionalidades necessárias para dispensar a utilização de ferramenta externa para gestão dos imóveis (edificações e terrenos).

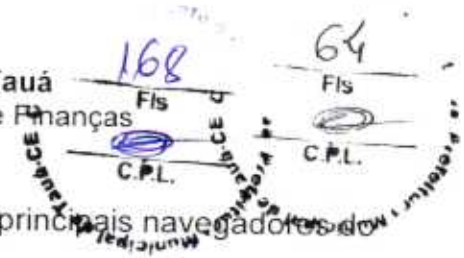
26. A solução digital proposta deverá atender às seguintes características técnicas:

1. Requisitos não funcionais

- a. Plataforma 100% Web com interface homologada para navegadores Firefox e Chrome, sem a necessidade de instalação de plugins.
- b. Arquitetura orientada a serviços baseados nos padrões do *Open Geospatial Consortium (OGC)* com camadas separadas da seguinte forma:
 - i. Servidor de Mapas (web services padrão OGC).
 - ii. Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD).
 - iii. Sistema Web (WebGIS).
- c. Banco de Dados Geográfico com recurso para tratamento de dados georreferenciados em conformidade com o padrão *Simple Feature Access (SFA)* do *Open Geospatial Consortium (OGC)*.

2. Requisitos funcionais:

- a. Portal GEO



- i. Interface simples e compatível com os principais navegadores do mercado.
 - ii. Total conformidade com os padrões definidos pelo W3C.
 - iii. Gerenciamento de usuários com perfis diferenciados para facilitar a gestão das informações publicadas.
 - iv. Ferramentas para publicação de posts e atualização de páginas.
 - v. Gerenciamento de mídias em formatos variados (imagens, pdfs, etc).
 - vi. Gestão de temas com banco de temas gratuitos e possibilidade de temas pagos.
 - vii. Gestão de comentários de posts.
 - viii. Atualização periódica para melhoria de recursos e aumento do nível de segurança.
 - ix. Possibilidade de expansão por plugins.
- b. WebGIS para o público externo
- i. Enquadramento da área de interesse (quadra a ser levantada) - Botão "zoom extent"
 - ii. Movimentação do mapa com recurso de arrastar e soltar ("pan").
 - iii. Recurso de aproximação da área de interesse ("zoom in") com as seguintes opções:
 1. Cliques simples para aproximação de um ponto específico.
 2. Janela para definição da área para aproximação.
 - iv. Recurso de distanciamento da área de interesse ("zoom out") com cliques simples.
 - v. Consulta de atributos das feições.
 - vi. Medição de áreas.
 - vii. Medição de distâncias.
 - viii. Geração de arquivo de impressão (PDF) da visualização do mapa.
- c. Sistema de Gestão de Imóveis com Inteligência Geográfica (dados georreferenciados).
- i. Plataforma 100% web, sem uso de plugins no navegador e desenvolvida utilizando software livre dispensando a aquisição de licenças.
 - ii. Navegação de mapas com recursos de zoom, pan e histórico permitindo voltar e avançar de acordo com o enquadramento realizado.
 - iii. Ferramenta para desenhar as quadras e adicionar sua numeração. Informações como Distrito, Setor e Bairro devem ser preenchidas automaticamente de acordo com a localização.
 - iv. Recurso para calcular áreas de todas as entidades geométricas no sistema de forma automática assim que finalizado o desenho.
 - v. Integração com outros sistemas utilizando API em REST onde os dados serão trafegados em JSON.
 - vi. Visão pública integrada com a aplicação com manutenção (inserção, atualização e remoção) de mapas internos e externos através de fontes WMS.

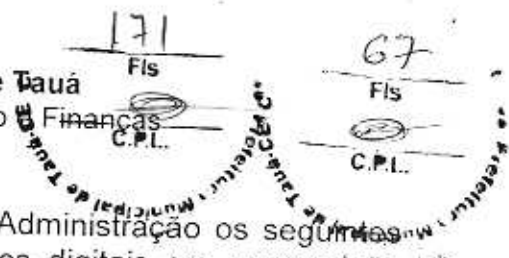


- vii. A administração da visão pública deve permitir a gestão de filtros a serem aplicados nas camadas.
 - viii. Através dos filtros habilitados na visão pública e de dados alfanuméricos, deve ser possível realizar pesquisas que vão interagir com o mapa.
 - ix. Criação de usuários com níveis hierárquicos personalizados para acesso aos recursos específicos.
 - x. Possibilidade de habilitar e desabilitar camadas de mapas temáticos
 - xi. Capacidade de armazenar ações dos usuários, mantendo informações de data, hora, endereço IP, usuário e dados que sofreram alteração, de forma automática, para que possam ser realizadas auditorias caso necessário.
 - xii. Permitir o cadastramento dos atributos que fazem parte do cadastro imobiliário bem como as suas opções de acordo com o tipo de elemento geográfico.
 - xiii. Permitir a vinculação de geometrias (terrenos e unidades) a partir de um cadastro pré-existente. As ferramentas de interação com o mapa devem ser habilitadas de forma automática de acordo com o contexto.
 - xiv. No caso de vinculação de unidades, deve ser possível fazer a vinculação de mais de uma geometria de acordo com o pavimento.
- d. Características gerais da arquitetura da solução (requisitos funcionais):
- i. Servidor de Mapas (componente da arquitetura na nuvem):
 - 1. Representação de padrões cartográficos complexos e recursos avançados para geração de mapas:
 - a. Representação de mapas de acordo com a escala.
 - b. Apresentação de atributos integrados à cartografia com recurso de mediação de colisão.
 - c. Customização baseada em templates.
 - d. Suporte a fontes truetype.
 - 2. Criação automática de elementos do mapa: representação de escala, mapa de referência e legenda.
 - 3. Mapas temáticos definidos por expressões lógicas ou regulares.
 - 4. Suporte a integração de scripts com tecnologias populares:
 - a. PHP, Python, Perl, Ruby, Java e .NET
 - 5. Capacidade de ser instalada em ambiente Linux ou Windows.
 - 6. Suporte aos seguintes padrões OGC:
 - a. WMS (cliente/servidor), não transacional WFS (cliente/servidor), WMC, WCS, *Filter Encoding*, SLD, GML, SOS, OM
 - 7. Suporte a dados matriciais e vetoriais:
 - a. TIFF/GeoTIFF, NetCDF, MrSID, ECW e outros padrões aceitos através da biblioteca GDAL



- b. ESRI shapefiles, PostGIS, SpatiaLite, ESRI ArcSDE, Oracle Spatial, MySQL e outros padrões via OGR
 8. Suporte robusto a projeções cartográficas:
 - a. Capacidade de projeção em tempo real com sistemas de referência do Brasil e do mundo.
 - ii. Sistema Gerenciador de Banco de Dados (componente da arquitetura na nuvem):
 1. Multiplataforma com capacidade de rodar nos principais sistemas do mercado: Windows, Mac OS X e Linux.
 2. Linguagem Procedural com Java, PHP, Python, Ruby, e C/C++.
 3. Base de dados de tamanho ilimitado.
 4. Tabelas com tamanho de até 32 TB.
 5. Quantidade de linhas de até 1.6 TB ilimitada;
 6. Campos de até 1 GB;
 7. Suporte a recursos como triggers, views, stored procedures, SSL, MVCC, schemas, transactions, savepoints, referential integrity e expressões regulares.
 8. Estrutura para guardar dados georreferenciados em conformidade com o OCG.
 - iii. Plataformas Web compostas por 3 sistemas:
 1. Portal GEO
 2. WebGIS para o público externo
 3. Sistema de Gestão de Imóveis com Inteligência Geográfica (dados georreferenciados).
- 3. Suporte e manutenção**
- a. A contratada deverá manter uma infraestrutura na nuvem operando durante 6 (seis) meses a partir da implantação da solução, dando suporte à operação da plataforma. A infraestrutura de suporte deverá operar preferencialmente de forma remota.
- 4. Escopo**
- a. A solução apresentada deverá atender ao seguinte escopo:
 - i. Automatizar o processo de gestão de imóveis conforme especificado no item do Sistema de Gestão de Imóveis com Inteligência Geográfica (dados georreferenciados).
 - ii. Importar a base alfanumérica (tabular) de imóveis do atual sistema da Prefeitura para a plataforma georreferenciada de imóveis. Apresentar metodologia para que seja feito o trabalho de vinculação entre o dado alfanumérico e o registro georreferenciado criado no processo de vetorização.
 - iii. Apresentar até 10 mapas temáticos de acordo com as demandas do projeto

27. Após o trabalho de vetorização ser integrado ao banco de dados geográfico, a plataforma de gestão de imóveis deverá ser disponibilizada para acesso por parte da equipe da Prefeitura. Também deverá ser realizado um treinamento para utilização de todas as funcionalidades.



28. No término dos serviços, deverão ser entregues à Administração os seguintes dados: a) Mapeamento Aéreo: Ortomosaico de ortofotos digitais em composição colorida (RGB) em formato GEOTIFF das áreas previstas no serviço. Estes arquivos deverão ser entregues via link (URL) protegido por senha para download. Este link deverá ficar disponível pelo menos por 6 (seis) meses após a finalização do contrato. O ortomosaico deverá ser acessível através de uma camada nas plataformas digitais Web especificadas neste projeto.
29. O Sistema de Gestão de Imóveis com Inteligência Geográfica deverá permitir o acesso a todas as informações do imóvel depois de ser feita a vinculação entre o dado tabular da base atual de imóveis com o dado vetorial do banco de dados geográfico.
30. A empresa CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.
31. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do Município de TAUÁ-CE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
32. Atender todas as normativas vigentes para utilização do Veículo Aéreo Não Tripulado (VANT) – ANAC, DECEA e MAPA (Obrigações da Contratada).
33. Toda a documentação necessária para os voos será de responsabilidade da CONTRATADA (Obrigações da Contratada);

DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços serão de **12 (doze) meses**, esse prazo será contado da data do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou documento equivalente, podendo ser prorrogado até o limite legal, de acordo com a legislação em vigor.

DA FORMA DE PAGAMENTO

A presente licitação será julgada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme inciso I, § 1º do artigo 45 da Lei das licitações, porém de acordo com as etapas de execução e também consoante o Cronograma Físico/Financeiro elaborado pela licitante com base nos serviços descritos neste Projeto Básico.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA 3D (SIG, DO INGLÊS GIS: GEOGRAPHIC INFORMATION SYSTEM) HOSPEDADA NA NUVEM (MODELO SAAS - SOFTWARE AS A SERVICE)	mês	12		



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

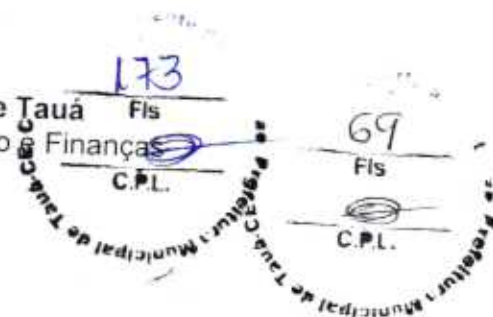
Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria de Orçamento e Finanças

<p>COMPOSTA POR 3 MÓDULOS: PORTAL GEO COM INFORMAÇÕES PARA O CIDADÃO ACESSAR OS DADOS GEORREFERENCIADOS, WEBGIS PARA ACESSO AO PÚBLICO EXTERNO (MAPAS) E SISTEMA DE GESTÃO DE IMÓVEIS GEORREFERENCIADOS BASEADO EM BANCO DE DADOS ESPACIAL, INCLUINDO O SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA GEORREFERENCIADA DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO COM VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT/DRONE), VISANDO A CRIAÇÃO DE UM CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.</p>		<p>172 Fis C.P.L.</p>		<p>68 Fis C.P.L.</p>
<p>VALOR GLOBAL: R\$ ()</p>				



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria de Orçamento e Finanças



CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO
(início do prazo contado da assinatura do contrato)

	Objeto	Produto	% do pagamento	Tempo em dias (após assinatura do contrato)
1	Formação de equipe de trabalho, planejamento das ações e detalhamento das fases do projeto.	1. Relatório com o planejamento.	20 %	20
2	Levantamento aerofotogramétrico do perímetro urbano, com veículo aéreo não tripulado (vant/drone); Implantação de pontos de controle com uso de GPS geodésico. Geração de base georreferenciada de imóveis a partir da geocodificação automática (API comercial) da base alfanumérica a partir da importação da base de imóveis atuais.	1. Vão com drone executado no perímetro urbano. 2. Pontos georreferenciados disponibilizados na plataforma WebGIS.	30 %	120
3	Qualificação dos colaboradores da prefeitura em metodologia para identificar oportunidades de melhoria de processos a partir da automação com ferramentas digitais. Modelagem de processos conforme escopo do projeto.	1. Capacitação executada 2. Modelagem dos processos relacionados ao cadastro de imóveis	15 %	150
4	Edição vetorial cartográfica (georreferenciada) das quadras, lotes, contornos prediais, contornos de terrenos. Integração de bases georreferenciadas disponíveis de forma pública ao banco de dados geográfico criado no âmbito do projeto: ruas/avenidas, rodovias e hidrografia. Tabulação e compilação de dados da base de dados preexistente da prefeitura, relacionados ao cadastro imobiliário; Definição de metodologia para atualização da base de dados do cadastro imobiliário. Processamento das imagens de Drone e geração de	1. WebGIS (versão pública) com o ortomosaico (fotos aéreas) e outras camadas. 2. Metodologia para vinculação da base mapeada com os dados imobiliários. 3. Banco de dados geográfico através da plataforma WebGIS.	15 %	180



	ortomosaico georreferenciado. Definição de processo de alimentação do banco de dados geográfico com a carga de dados referente ao cadastro.			
5	Serviços técnicos no tratamento, depuração e implantação da nova base de dados de imóveis, obtida através de cruzamento de dados de gabinete e de campo, conforme sistema tributário existente no município, preservando informações contidas na base de dados antiga. Implementação da plataforma de gestão de imóveis com inteligência geográfica, com todos recursos previstos na especificação técnica. Treinamento dos servidores públicos envolvidos no processo.	1. Implantação da plataforma Web para gestão da base georreferenciada de imóveis com a nova base integrada vetorizada integrada. 2. Capacitação das equipes para trabalhar com os novos processos digitais.	10 %	210
6	Assessoria técnica para esclarecer dúvidas e passar orientações sobre as atividades do processo de identificação e vinculação de imóveis à feição geométrica através da nova plataforma de imóveis. Orientação e suporte tributário de natureza administrativa.	1. Acompanhamento dos trabalhos dos técnicos da prefeitura no processo de vinculação de imóveis.	10 %	240

DA HABILITAÇÃO:

1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

1.1.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

1.1.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial



ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

1.1.1.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.1.1.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.1.1.6. Cédula de identidade do responsável legal.

1.1.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consiste em:

1.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

1.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CGF) ou municipal (ISS), conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

a) A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

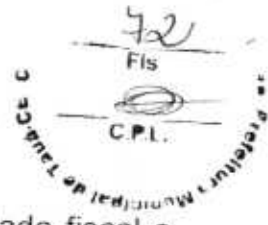
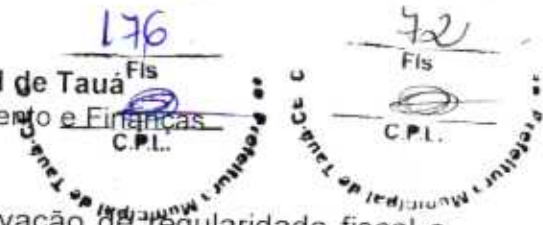
b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

1.1.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

1.1.2.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

1.1.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar



toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.1.2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.1.2.8. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

1.1.3. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto da contratação desta Tomada de Preços, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da empresa proponente deverá ser comprovada mediante.

1.2.. Capacidade Técnico-Operacional:

1.2.1.. Certificado ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, devidamente atualizado, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s);

1.2.1.1. Comprovação da licitante possuir Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa prestou ou está prestando serviço pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. Tais atestados deverão ser relativos à execução de serviço de cartografia georeferenciada com desenvolvimento e aplicação de software em plataforma WEBGIS, compatível com o objeto da presente licitação.

1.2.1.2. Comprovação de inscrição junto ao Ministério da Defesa (MD), como entidade privada executante de aerolevantamento, Categoria "A", dentro do prazo de validade e devidamente publicada no Diário Oficial da União.

1.2.2. Para a comprovação da **Capacidade Técnico-Profissional**, a licitante deverá indicar a equipe técnica disponível para a realização do objeto desta licitação, contendo no mínimo, os seguintes profissionais:

1.2.2.1 Comprovação da LICITANTE/ PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional que será o **Coordenador de Cartografia e Geoprocessamento**, com formação de nível superior em Engenharia Cartográfica, Agrimensura ou equivalente em termos de atribuições junto ao CREA, acompanhado do respectivo certificado de conclusão de curso de graduação.

1.2.2.2. Este profissional deverá comprovar, por meio de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, emitida pelo CREA, possuir experiência em:

- a. Desenvolvimento de sistemas para área de geotecnologias (GIS) em software livre e/ou código aberto.
- b. Implantação de banco de dados geográfico.
- c. Implantação de arquiteturas baseadas em padrões abertos do OGC (OpenGIS).
- d. Preparação de plano diretor de geoprocessamento.
- e. Implantação de cadastro técnico multifinalitário.
- f. Mapeamento de processos.
- g. Desenvolvimento de projetos de geoprocessamento com aplicação dos conceitos do PMBOK (Guia do Conhecimento em Gerenciamento de Projetos do PMI)
- h. Configuração de servidor Linux.

1.2.3. Comprovação da licitante possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional na área de análise de sistemas ou programação de computadores, acompanhado do respectivo certificado de conclusão de curso de graduação;

1.2.3.1. No caso do profissional de nível superior não constar na relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito desde que seja demonstrado ser pertencente ao quadro permanente da empresa. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente ou responsável técnico:

1.2.3.1.1. O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da ficha ou livro de registro de empregado ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

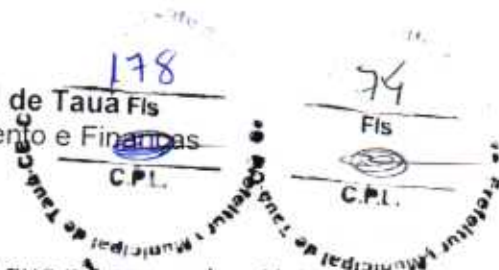
1.2.3.1.2. O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social;

1.2.3.1.3. Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

1.2.3.1.4. A licitante deverá indicar a composição e qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos;

1.3. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto da contratação em sua totalidade, a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** da licitante deverá ser comprovada mediante:

1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.



1.3.1.1. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

1.3.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

1.3.1.3. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano;

1.3.1.4. As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

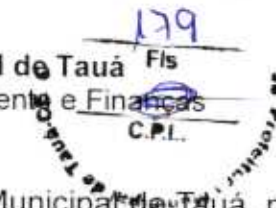
1.3.2. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

1.3.2.1 Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

1.3.2.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

1.4. Garantia de manutenção da proposta, no valor de **R\$ 12.005,20 (doze mil cinco reais e dois centavos)**, correspondente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da licitação, a ser recolhida no **Banco do Brasil, Agência: 1155-X, Conta Corrente nº 31.403-X, em nome da Prefeitura Municipal de Tauá/CE.**

1.4.1. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, terá o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de



Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Tauá, podendo ser prestada em qualquer outra das modalidades a seguir:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária.
- b) Fiança bancária (conforme **ANEXO VIII - Modelo da Carta de Fiança Bancária**);
- c) Seguro Garantia.

1.4.2. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis depois de esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao **subitem 13.2** do Edital.

1.4.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

1.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.5.1. DECLARAÇÃO que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição conforme Anexo III do Edital.

1.5.2. DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA EM ME OU EPP - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, conforme Anexo IV do Edital.

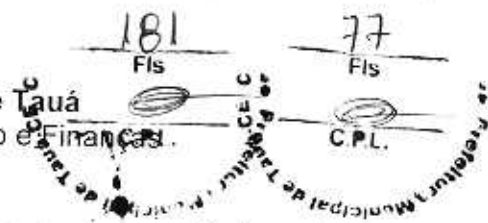
5. PROVA DE CONCEITO (POC)

1 – A empresa vencedora deverá comprovar através de Prova de Conceito (POC) que atende aos requisitos constantes no Anexo "termo de referência", sob pena de desclassificação, conforme abaixo detalhado:

Demonstração da plataforma digital para gestão de imóveis disponibilizada na internet com, no mínimo, os recursos listados a seguir. Todas as funcionalidades deverão ser nativas do navegador, não sendo permitido a instalação de plugins para comprovar as funcionalidades exigidas:

- a. Navegação de mapas com recursos de zoom e pan.
- b. Ferramenta para desenhar as quadras e adicionar sua numeração. Informações como Distrito, Setor e Bairro devem ser preenchidas automaticamente de acordo com a localização.
- c. Recurso para calcular áreas de todas as entidades geométricas no sistema de forma automática assim que finalizado o desenho.
- d. Visão pública integrada com a aplicação com manutenção (inserção, atualização e remoção) de mapas internos e externos através de fontes WMS.

- e. Criação de usuários com níveis hierárquicos personalizados para acesso aos recursos específicos.
- f. Capacidade de armazenar ações dos usuários, mantendo informações de data, hora, endereço IP, usuário e dados que sofreram alteração, de forma automática, para que possam ser realizadas auditorias caso necessário.
- g. Permitir a vinculação de geometrias (terrenos e unidades) a partir de um cadastro pré-existente. As ferramentas de interação com o mapa devem ser habilitadas de forma automática de acordo com o contexto.
- h. No caso de vinculação de unidades, deve ser possível fazer a vinculação de mais de uma geometria de acordo com o pavimento.
- i. Recurso de visualização de imóveis em 3D (com mais de um pavimento) sem a necessidade de plugins adicionais.
- 2 – A Prova de Conceito consistirá da apresentação de base cartográfica digital Georreferenciada, que será elaborada por meio de fotografias aéreas capturadas com alta resolução de pixel ou GSD (ground Sample Distance – o tamanho do menor elemento da imagina) 6 cm. As Fotografias aéreas serão processadas em softwares específicos de aerofotogrametria, a fim de gerar Ortofotos e ortomosaicos digitais com alta resolução e acurácia em formato GEOTIFF, pelas quais será possível realizar as vetorizações dos objetos de interesse da PREFEITURA DE TAUÁ, referente a uma **área equivalente a 01 (um) hectare**, a ser determinada pela PREFEITURA DE TAUÁ.
- 3 – A POC permitirá a averiguação prática das funcionalidades e características do serviço e sua real compatibilidade com as necessidades requeridas no Edital.
- 4 – Participarão da POC o representante credenciado da licitante, usuários especialistas e representantes das áreas de licitação.
- 5 – A partir da convocação, a licitante terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para montagem do ambiente para prova de conceito, tomar conhecimento das formas e senhas de acesso aos bancos de dados criados para esse fim.
- 6 – A prova de conceito deverá ser realizada no Município de TAUÁ, situado na Rua, TAUÁ-CE e consistirá de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis de apresentação da solução tecnológica e construção de partes ou soluções que sejam necessárias para comprovação das especificações.
- 7 – O sistema se utilizará de Banco de Dados previamente instalado e populado pela licitante.
- 8 – Durante a POC serão feitos questionamentos à LICITANTE permitindo a verificação dos requisitos constantes deste Projeto Básico.
- 9 – A PREFEITURA DE TAUÁ é facultada a possibilidade de realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos.
- 10 – O hardware e o software necessários para a realização da prova de conceito são de inteira responsabilidade da licitante habilitada, ficando sob a diligência da equipe técnica da PREFEITURA DE TAUÁ por até 03 (três) dias úteis após o período de realização da POC para a conferência dos dados instalados no mesmo e do resultado apresentado.
- 11 – A configuração do hardware e software a ser utilizado na prova de conceito deverá guardar similaridade ao ambiente definitivo em que a solução será implantada, não podendo superar suas especificações de capacidade.
- 12 – Deverão estar instalados no(s) computador(es), exclusivamente, os softwares necessários ao funcionamento da solução, conforme arquitetura definida.



- 13 – A apresentação de dados que produzam dúvida quanto aos resultados obtidos poderão levar à desclassificação da licitante.
- 14 – A diligência se realizará em horário comercial, das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.
- 15 – O representante da licitante deverá estar presente durante a diligência quando esclarecerá quaisquer dúvidas ou divergências levantadas pela equipe técnica.
- 16 – Durante a realização da diligência não será permitido qualquer alteração no produto criado na prova de conceito.
- 17 – Não será permitido durante a realização da prova de conceito:
- O uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais;
 - A gravação de código (programas executáveis, scripts ou bibliotecas) durante e após a realização da prova em nenhum tipo de mídia para posterior uso ou complementação.
- 18 – A infração de quaisquer das regras estabelecidas neste capítulo desclassificará a licitante.
- 19 – Será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de contraprova pela licitante, com retenção do equipamento que será lacrado para evitar modificações nos dados durante o prazo concedido.
- 20 – Quaisquer dificuldades que impeçam a continuidade dos trabalhos ou provoquem atividades adicionais e que forem provocadas comprovadamente pelos processos internos da PREFEITURA DE TAUÁ não terão seu tempo contado como realização da Prova de Conceito e não poderão ser considerados como prejuízo ao licitante durante a avaliação.
- 21 – Para fins de avaliação e entendimento da solução e suas particularidades, deverá ser construído o seguinte painel:
- Painel Quadro de inscrições imobiliárias já com cadastros válidos no banco de dados atual, comparando com a situação cadastral criada para a POC, incluindo as funções de pesquisa, agregação, detalhamento, análise associativa, situações positivas e negativas das tabelas a partir dos filtros compostos e de fragmentos e demais funcionalidades possíveis com os objetos selecionados que atendam as especificações do edital.
- 22 – A licitante deverá ainda construir dashboards e objetos específicos para apresentar as funcionalidades necessárias que não puderem ser comprovadas nos modelos solicitados.



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Setor de Licitações



ANEXO II

**01 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)**

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de _____/CE.
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° _____/20__

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA 3D (SIG, DO INGLÊS GIS: GEOGRAPHIC INFORMATION SYSTEM) HOSPEDADA NA NUVEM (MODELO SAAS - SOFTWARE AS A SERVICE) COMPOSTA POR 3 MÓDULOS: PORTAL GEO COM INFORMAÇÕES PARA O CIDADÃO ACESSAR OS DADOS GEORREFERENCIADOS, WEBGIS PARA ACESSO AO PÚBLICO EXTERNO (MAPAS) E SISTEMA DE GESTÃO DE IMÓVEIS GEORREFERENCIADOS BASEADO EM BANCO DE DADOS ESPACIAL, INCLUINDO O SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA GEORREFERENCIADA DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TAUÁ, ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO COM VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT/DRONE), VISANDO A CRIAÇÃO DE UM CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DE TAUÁ, CONFORME AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES.

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições desta TOMADA DE PREÇOS.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL : _____
 ENDEREÇO : _____
 CNPJ : _____
 TELEFONE : () _____
 E-MAIL : _____

Propomos prestar à Prefeitura Municipal de Tauá-CE nossa proposta de preços, conforme planilha anexa, a execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Setor de Licitações



Declaramos que o prazo de início da prestação dos serviços, não será superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de início dos serviços

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr (a) _____, Carteira de Identidade n° _____ expedida em ____ / ____ / ____ , Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos

Nome e assinatura do responsável
(Representante legal)



ANEXO II
02. MODELO DE PLANILHA
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA 3D (SIG, DO INGLÊS GIS: GEOGRAPHIC INFORMATION SYSTEM) HOSPEDADA NA NUVEM (MODELO SAAS - SOFTWARE AS A SERVICE) COMPOSTA POR 3 MÓDULOS: PORTAL GEO COM INFORMAÇÕES PARA O CIDADÃO ACESSAR OS DADOS GEORREFERENCIADOS, WEBGIS PARA ACESSO AO PÚBLICO EXTERNO (MAPAS) E SISTEMA DE GESTÃO DE IMÓVEIS GEORREFERENCIADOS BASEADO EM BANCO DE DADOS ESPACIAL, INCLUINDO O SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA GEORREFERENCIADA DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO COM VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT/DRONE), VISANDO A CRIAÇÃO DE UM CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.	mês	12		
VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____)					



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Setor de Licitações



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° _____/20__

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA 3D (SIG, DO INGLÊS GIS: GEOGRAPHIC INFORMATION SYSTEM) HOSPEDADA NA NUVEM (MODELO SAAS - SOFTWARE AS A SERVICE) COMPOSTA POR 3 MÓDULOS: PORTAL GEO COM INFORMAÇÕES PARA O CIDADÃO ACESSAR OS DADOS GEORREFERENCIADOS, WEBGIS PARA ACESSO AO PÚBLICO EXTERNO (MAPAS) E SISTEMA DE GESTÃO DE IMÓVEIS GEORREFERENCIADOS BASEADO EM BANCO DE DADOS ESPACIAL, INCLUINDO O SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA GEORREFERENCIADA DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TAUÁ, ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO COM VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT/DRONE), VISANDO A CRIAÇÃO DE UM CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DE TAUÁ, CONFORME AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES.

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, (cidade) _____, Estado _____, **DECLARA**, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

(local e data)

Nome e assinatura do responsável (Representante legal)



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Setor de Licitações



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO – ME
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° _____/20__

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA 3D (SIG, DO INGLÊS GIS: GEOGRAPHIC INFORMATION SYSTEM) HOSPEDADA NA NUVEM (MODELO SAAS - SOFTWARE AS A SERVICE) COMPOSTA POR 3 MÓDULOS: PORTAL GEO COM INFORMAÇÕES PARA O CIDADÃO ACESSAR OS DADOS GEORREFERENCIADOS, WEBGIS PARA ACESSO AO PÚBLICO EXTERNO (MAPAS) E SISTEMA DE GESTÃO DE IMÓVEIS GEORREFERENCIADOS BASEADO EM BANCO DE DADOS ESPACIAL, INCLUINDO O SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA GEORREFERENCIADA DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TAUÁ, ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO COM VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT/DRONE), VISANDO A CRIAÇÃO DE UM CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DE TAUÁ, CONFORME AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES.

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, (cidade) _____, Estado _____, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos de enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para que se possa gozar dos benefícios da lei complementar nº. 123/06, que não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

Nome e assinatura do responsável (Representante legal)



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
Processo Administrativo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____ E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE NELE DE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua. Cel. Lourenço Feitosa, nº 211 – Anexo Altos, Centro, Tauá-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.849.532/0001-47, através da Secretária de _____, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr. _____ a, infrafirmado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

- 1.1.1. Nas determinações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014;
- 1.1.2. Nos preceitos de direito público; e
- 1.1.3. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:

- 2.1.1. No Edital e seus Anexos da Tomada de Preços nº _____;
- 2.1.2. Nos termos da proposta firmada pela **CONTRATADA** que, simultaneamente:
 - a) Conste no Processo Administrativo nº _____;
 - b) Não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA 3D (SIG, DO INGLÊS GIS: GEOGRAPHIC INFORMATION SYSTEM) HOSPEDADA NA NUVEM (MODELO SAAS - SOFTWARE AS A SERVICE) COMPOSTA**



POR 3 MÓDULOS: PORTAL GEO COM INFORMAÇÕES PARA O CIDADÃO ACESSAR OS DADOS GEORREFERENCIADOS, WEBGIS PARA ACESSO AO PÚBLICO EXTERNO (MAPAS) E SISTEMA DE GESTÃO DE IMÓVEIS GEORREFERENCIADOS BASEADO EM BANCO DE DADOS ESPACIAL, INCLUINDO O SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA GEORREFERENCIADA DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TAUÁ, ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO COM VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT/DRONE), VISANDO A CRIAÇÃO DE UM CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DE TAUÁ, CONFORME AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES, de acordo com as exigências e especificações constantes no Edital e Anexos da Tomada de Preços nº _____, que integram este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR.

4.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela prestação dos serviços do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

5.1.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual, na proposta vencedora do certame e no Projeto Básico.

5.1.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

5.1.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados.

5.1.4. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais que compõem a equipe técnica poderão ser substituídos, nos termos do Artigo 30, §º10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja previamente comunicada e aprovada pela Administração Municipal.

5.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante.

5.1.6. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

5.1.7. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

5.1.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.1.9. A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

5.1.10. De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços contratado/registrado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.

5.1.11. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.



5.1.12. A contratada deverá providenciar a vetorização da Base Cartográfica Digital. - A contratada deverá responsabilizar-se pelo suporte técnico "in loco" ou a distância (modalidade preferencial) pelo prazo de 6 (seis) meses após a conclusão total dos serviços.

5.1.13. A empresa CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.

5.1.14. Atender todas as normativas vigentes para utilização do Veículo Aéreo Não Tripulado (VANT) – ANAC, DECEA e MAPA.

5.1.15. Toda a documentação necessária para os voos será de responsabilidade da CONTRATADA;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. A Administração Pública obriga-se a:

6.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.

6.1.2. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas.

6.1.3. Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.1.4. Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Fiscalização do Contrato deverá ser exercida por servidor especialmente designado pelos Ordenadores de Despesas ou pelo próprio Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Tauá-CE pelo infrator:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Tauá-CE por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Tauá-CE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Tauá-CE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Tauá-CE comunicará à CONTRATADA;

8.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

8.4. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

8.5. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Tauá-CE.

8.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8.7. A aplicação das penalidades é de competência do Ordenador de Despesas signatário do respectivo contrato.

8.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária: _____ - _____; Fonte: _____ - _____; Elemento de Despesas: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados, conforme Cronograma Físico/Financeiro elaborado pela licitante com base nos serviços descritos neste Projeto Básico. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o serviço prestado.

10.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

10.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista, encontrando-se condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita



Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

10.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou, ainda, cópia simples acompanhado de original para autenticação pelo agente público desta municipalidade. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade

10.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/1993.

11.2. O prazo para execução dos serviços serão de 12 (doze) meses, esse prazo será contado da data do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente, podendo ser prorrogado até o limite legal, de acordo com os termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

12.2. O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Setor de Licitações



Contrato e também os abaixo elencados:

- 14.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- 14.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- 14.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 15.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.
- 15.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado na imprensa oficial, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tauá-CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Tauá-CE ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.

02.

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____